

EDITAL N.º 31/2025/DAOA

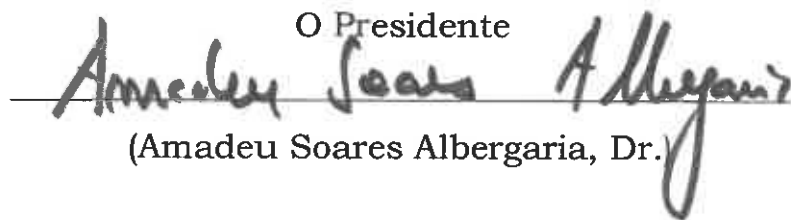
Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira: -----

Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 14 de julho de 2025, aprovada na reunião ordinária de 28 de julho de 2025. --

Vai o presente edital ser afixado nos serviços de Atendimento Municipal e outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira. -----

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 29 de julho de 2025.-

O Presidente


(Amadeu Soares Albergaria, Dr.)



Ata n.º 104 – No dia 14 de julho de 2025, na cidade de Santa Maria da Feira, nos Paços do Município e Sala Anexa à Presidência, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, e com a presença dos Srs. Vereadores Sónia Marisa Lopes de Azevedo, Vítor Carlos Latourrette Marques, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Mário Jorge de Castro Reis, Ana Beatriz Soares Pereira da Silva, Márcio Santos Correia, Sérgio Manuel Murteira Cirino, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves e Délio Manuel Ferreira Carquejo. -----
Faltou o Vereador António Gil Alves Ferreira, por motivos devidamente justificados. -----

ORDEM DO DIA-----

1 – Ata n.º 103-----

Reunião ordinária de 30 de junho de 2025-----

2 – “Conservação, Prevenção e Valorização do Castelo de Santa Maria da Feira e sua Envolvente” (SMF/0001338/CPN/E/25)”-----

Prorrogação do prazo para apresentação das propostas-----

Ratificação de despacho-----

3 – “Requalificação Urbana do Largo da Igreja - Argoncilhe” (SMF/0001339/CPN/E/25)-----

Prorrogação do prazo para apresentação de propostas-----

Ratificação de despacho-----

4 – “Requalificação Urbana na Rua Comendador Sá Couto - Santa Maria da Feira” (SMF/0001340/CPN/E/25)-----

Aprovação de alteração de peças e prorrogação do prazo de apresentação de propostas-----



Ratificação de despacho -----

- 5 - “EB Feira Centro - Santa Maria da Feira”
(SMF/0000742/CPI/E/25) -----**

**Aprovação de erros e omissões e prorrogação do prazo de
apresentação de propostas -----**

Ratificação de despacho -----

- 6 - Empreitada de “Construção da Unidade de Saúde de Argoncilhe”
Auto de receção definitiva -----**

- 7 - Viagem Medieval’25 - Ocupação de espaço público - Fixação de
preços -----**

**Retificação de Datas - Venda de Pulseiras da Viagem Medieval
2025 -----**

- 8 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a
celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de
Recolha, Transporte e Tratamento de Resíduos de Construção e
Demolição (RCD) e RCD Contendo Amianto e Outros Serviços”
(SMF/00002297/AD/S/25) -----**

- 9 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a
celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de
Técnicos Especializados em Serviço Social para apoio à CPCJ de
Santa Maria da Feira” (SMF/00002298/AD/S/25) -----**

- 10 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a
celebração de contratos de tarefa e avença - Serviços de Técnicos
Especializados em Psicologia para apoio à CPCJ de Santa Maria
da Feira” (SMF/00002299/AD/S/25) -----**

- 11 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a
celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de**



**Fiscalização e Coordenação de Segurança para a Empreitada –
Requalificação Urbana da Praça S. Miguel e Av. Dr. Crispim
Teixeira Borges Castro – Milheirós de Poiars”
(SMF/00002300/CP/S/25)-----**

- 12 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a
celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviço de
transporte adaptado de alunos c/ mobilidade reduzida
residentes, integrados em estabelecimentos de ensino de outros
concelhos – Ano Letivo 25/26” (SMF/0002302/CPI/S/25) -----**
- 13 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a
celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviço de
Fiscalização e Coordenação de Segurança para as Empreitadas de
Requalificação de Unidades de Saúde”
(SMF/0002303/CPN/S/25)-----**
- 14 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a
celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços para
Adaptação do PMUS do Município de Santa Maria da Feira às
Orientações do IMT, IP.” (SMF/00002305/CP/S/25)-----**
- 15 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a
celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de
Manutenção e Reparação de 104 Balizas e 57 Postes e Tabelas de
Basquetebol nos Estabelecimentos Escolares”
(SMF/0002306/CPN/S/25)-----**
- 16 – Requalificação Ambiental das Margens do Rio Uíma – Troço 4 –
Caldas de S. Jorge/Pigeiros/Escapães – Aquisição das parcelas
40, 45, 47 e 51 -----
Aprovação de minutas dos contratos-promessa -----**



-
- 17 – “Concessão de utilização privativa do domínio público municipal, para atividades de instalação e operação de serviços de partilha em modos suaves de transporte” -----**
- Proposta de decisão -----
- Abertura e tipo de procedimento concursal -----
- Fixação do preço base global e prazo do contrato -----
- Aprovação das peças do procedimento -----
- Critério de adjudicação e designação dos membros do júri -----
- 18 – Empreitada de: “Bairro Vivo – Requalificação do Largo das Airas”**
Aprovação da minuta do 1.º contrato de trabalhos complementares e trabalhos a menos -----
- 19 – Cessão da posição contratual - Aquisição de Serviços “Serviços de Segurança e Vigilância para o Município de Santa Maria da Feira e Feira Viva, EM” -----**
Ratificação do ato de aprovação da minuta do contrato -----
- 20 – Requalificação do Largo de Santo António, em Escapães -----**
Constituição do Direito de Superfície -----
- 21 – Apoio Excecional no Domínio da Habitação – Regulamento “Concelho Solidário” -----**
Programa de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Santa Maria da Feira -----
- 22 – Início do procedimento para elaboração do projeto do Regulamento Municipal de Atribuição de 36 Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado – Concurso por Sorteio -----**
- 23 – Ajustamento das medidas de apoio no âmbito da Ação Social Escolar para o ano letivo de 2025/2026 -----**
- 24 – Ação Social Escolar do 1.º ciclo 2025/2026 – “Programa Vale-**
-



- Oferta Material Escolar para alunos do 1.º ciclo do ensino básico”**
- 25 – Início do procedimento de elaboração do Regulamento dos Serviços Municipais de Administração e Gestão Escolar-----**
- 26 – Plano de Transportes Escolares 2025/2026-----**
- 27 – Atribuição de Bolsas de Estudo do Ensino Superior para o Ano Letivo 2024/2025 -----**
- 28 – Alteração ao Programa de Apoio à Recuperação do Património**
Aprovação da versão final, Editais e formulário de candidatura--
- 29 – Contrato a celebrar entre o Município, a Reboleiro – Gestão Imobiliária, Lda. e a Irmãdona – Supermercados unipessoal, Lda.**
Aprovação da minuta -----
- 30 – Processos de Urbanização e Edificação -----**
- 31 – Outros documentos para conhecimento-----**
- Resumo diário de tesouraria -----**
- Relação dos pagamentos efetuados-----**
- Listagem do Urbanismo -----**

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Votos de congratulação por mérito desportivo-----

O vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, propôs um voto de congratulação, por mérito desportivo, aos seguintes atletas e respetivos treinadores e clubes:-----

Wilson Soares, árbitro natural do concelho de Santa Maria da Feira, que marcou presença enquanto árbitro na Liga dos Campeões de Futebol de



18

Praia Euro Winners Cup 2025;-----
Carla Oliveira, atleta natural do concelho da Santa Maria da Feira, que se sagrou Bicampeã Nacional de Boccia, alcançando também a convocatória para a participação no Campeonato Europeu de Boccia que decorrerá em Zagreb; -----
Equipa de pares masculinos de infantis, do Clube A4, que alcançou o 2.º lugar no Campeonato Nacional Base de Ginástica Acrobática, na categoria de pares masculinos;-----
Carlos Martins, atleta do Sport Ciclismo S. J. de Ver, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Nacional de Masters de Contra Relógio de ciclismo, na categoria Elite Amador; -----
Fábio Abreu, atleta do Sport Ciclismo S. J. de Ver, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Nacional de Masters de Contra Relógio de ciclismo, na categoria Master 35; -----
Alberto Amaral, atleta do Sport Ciclismo S. J. de Ver, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Nacional de Masters de Contra Relógio de ciclismo, na categoria Master 55; -----
João Ferreira, atleta do Sport Ciclismo S. J. de Ver, que alcançou o 3.º lugar no Campeonato Nacional de Masters de Contra Relógio de ciclismo, na categoria Master 40; -----
David Moura, atleta do Clube Desportivo Feirense, que se sagrou Campeão Nacional na prova dos 800 metros no Campeonato Nacional Sub-18 de atletismo;-----
Simão Silva, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 3.º lugar na prova dos 3.000 metros no Campeonato Nacional Sub-18 de atletismo; -----
Filipa Cancela, atleta do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que se sagrou



Campeã Nacional Master na prova dos 100 metros e alcançou o 2.º lugar nas provas dos 800 metros e 200 metros no Campeonato Nacional de Masters de atletismo; -----

Sandra Silva, atleta do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que se sagrou Campeã Nacional Master na prova dos 3.000 metros Marcha no Campeonato Nacional de Masters de atletismo; -----

Susana Castro, atleta da Associação Desportiva Born to Fight Academy, que se sagrou Campeã Nacional na disciplina de Kick Light no Campeonato Nacional de Kickboxing; -----

Nuno Ferreira, atleta da Associação Desportiva Born to Fight Academy, que se sagrou Campeão Nacional na disciplina de Light Contact no Campeonato Nacional de Kickboxing; -----

Carolina Costa, atleta da Associação Desportiva Born to Fight Academy - Alcançou o 2.º lugar na disciplina de Low Kick no Campeonato Nacional de Kickboxing; -----

Francisca Ferreira, atleta da Associação Desportiva Born to Fight Academy, que alcançou o 2.º lugar na disciplina de Low Kick no Campeonato Nacional de Kickboxing; -----

Alexa Oliveira, atleta da Associação Desportiva Born to Fight Academy, que alcançou o 3.º lugar na disciplina de K1 no Campeonato Nacional de Kickboxing; -----

Martim Figueiredo, atleta da Associação Desportiva Born to Fight Academy, que alcançou o 3.º lugar na disciplina de Low Kick no Campeonato Nacional de Kickboxing; -----

Filipa Reis, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que alcançou a qualificação para o Campeonato Europeu DSISO 2025 de natação adaptada; -----



18
M

Beatriz Melo, atleta da Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Escapães, que alcançou o 1.º lugar na prova do Triplo Salto no Campeonato Distrital sub-23 de atletismo; -----

Sandra Silva, atleta do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que alcançou o 1.º lugar na prova dos 3.000 metros Marcha na Taça de Aveiro de atletismo; -----

Leonardo Bessa, atleta do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que alcançou o 1.º lugar na prova dos 100 metros na Taça de Aveiro de atletismo; ----

Inês Alves Reis, atleta do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que alcançou o 1.º lugar na prova do Lançamento do Disco na Taça de Aveiro de atletismo. -----

A Câmara foi unânime em aprovar os votos de congratulação propostos, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro. -----

Comemorações da Casa da Vila da Feira no Rio de Janeiro-----

A Vereadora Maria Manuela Alves referiu ter tomado conhecimento da realização das comemorações do 72.º aniversário da Casa da Vila da Feira, no Rio de Janeiro, questionando se a Câmara se havia feito representar no evento. -----

Em resposta, o Sr. Presidente esclareceu que a autarquia foi representada pela Dra. Cristina Tenreiro, Presidente da Assembleia Municipal. -----

Centralidade Cultural da Biblioteca Municipal-----

O Vereador Sérgio Cirino começou por destacar, de forma positiva, a primeira edição do evento comemorativo dos 25 anos da Biblioteca Municipal, que incluiu a Feira do Livro, no âmbito do projeto *LIVRAR – Festival do Livro, Futuro e Progresso*, bem como outras atividades associadas ao aniversário. -----



Felicitou a organização e assinalou a importância da iniciativa, considerando que esta representa um sinal encorajador na revalorização da Biblioteca, enquanto espaço de dinamização cultural. -----

Referiu que, apesar da Biblioteca manter um elevado nível de funcionamento, no que respeita ao apoio ao público e à qualidade dos seus serviços, sentia que, nos últimos anos, se tinha atenuado o seu papel na programação cultural do município, sublinhando que, esta iniciativa representa um bom exemplo do seu potencial enquanto polo de pensamento e criatividade. -----

Nesse sentido, propôs a criação de um evento anual na Biblioteca que promova o debate de ideias, reunindo personalidades de reconhecido mérito, a nível nacional ou internacional, para discutir temas contemporâneos bem como os desafios futuros dos municípios e dos territórios. Acredita que este tipo de iniciativa, uma espécie de festival de pensamento, poderia funcionar como um espaço de reflexão crítica, com impacto local, nacional e internacional. -----

Considerou que a promoção de conversas sobre assuntos estruturantes, com a presença de figuras inspiradoras, poderia contribuir para colocar o Município no centro do debate sobre políticas públicas inovadoras. ---

Defendeu ainda que, além de fomentar o pensamento estratégico, estas discussões poderiam gerar políticas concretas de aplicação no território. Recordou, a título de exemplo, um evento marcante em que assistiu a uma conferência de Bernard-Henri Lévy, sublinhando o valor de encontros com este perfil. -----

Concluiu que tal iniciativa poderia vir a afirmar-se como um momento de referência na agenda cultural e estratégica do concelho. -----

Levantamentos Topográficos no Eixo das Cortiças -----



O Vereador Sérgio Cirino referiu que, durante uma sessão da Assembleia Municipal, foi abordada uma despesa relativa à realização de levantamentos topográficos no Eixo das Cortiças. No entanto, admitiu não ter conseguido compreender se essa intervenção dizia respeito ao traçado inicial, que visava ligar o Suil Park à Zona Industrial de Paços de Brandão e, posteriormente, a São Tiago de Lobão, ou se se tratava de outro troço, daí o seu pedido de esclarecimentos. -----

Divulgação do Mercado Municipal-----

O Vereador Sérgio Cirino partilhou uma sugestão, que surgiu de uma conversa informal com um grupo de jovens, que lhe explicou que o Mercado do Bolhão, no Porto, tem vindo a apostar na plataforma TikTok, como estratégia para a visita de novos públicos ao mercado, nomeadamente, o público mais jovem. -----

Face a esse contexto, sugeriu que se refletisse sobre a possibilidade de explorar esta rede social como ferramenta de comunicação e promoção do mercado municipal, com o objetivo de atrair novos públicos. -----

Depósito de materiais de construção nas Caldas de São Jorge-----

O Vereador Sérgio Cirino transmitiu a preocupação de um munícipe que lhe terá manifestado a convicção de que, num determinado terreno daquela localidade, se encontra depositada uma quantidade significativa de materiais de construção e demolição resultantes das obras realizadas nas imediações das Termas, promovidas pelo município. -----

Disse que, de acordo com o citado munícipe, foi alegado que o transporte dos materiais para um local apropriado acarretaria um custo na ordem dos 350 euros por camião, razão pela qual alguém teria disponibilizado o terreno para depósito temporário. Concluiu referindo que partilhava a situação a título de alerta, para eventual verificação pelos serviços



municipais. -----

Urgência na Requalificação da Avenida de São José em S. M. Lamas

O Vereador Délio Carquejo questionou quando teria início a obra de requalificação da Avenida de São José, na zona de confluência com a Avenida Doutor Francisco Sá Carneiro em S. João de Ver.-----

Justificou a sua preocupação com a ocorrência de mais um acidente grave, no último fim de semana, junto à empresa Cork Supply, local que é sinalizado como um ponto de sinistralidade rodoviária no concelho.---

Colocação de Postaletes nas Paragens da UNIR-----

O Vereador Délio Carquejo abordou uma preocupação partilhada por vários presidentes das juntas relativamente à colocação de postaletes nas paragens da UNIR, os quais terão sido instalados em locais pouco adequados, nomeadamente, em zonas de curva, o que compromete a segurança e o conforto dos utentes.-----

Nesse sentido, procurou esclarecer se a colocação dos postaletes foi da responsabilidade da UNIR, sem conhecimento ou autorização prévia do município, ou se, pelo contrário, foi uma decisão articulada.-----

Em resposta às questões colocadas, o Sr. Presidente começou por referir-se à **Centralidade Cultural da Biblioteca Municipal** e à sugestão do Vereador Sérgio Cirino no sentido da criação de um festival de ideias com foco no pensamento crítico e na discussão de temas relevantes para o futuro considerando tratar-se de uma ideia pertinente e inspiradora, com epicentro na Biblioteca Municipal. Reconheceu, ainda, o potencial deste equipamento como espaço privilegiado para acolher iniciativas inovadoras com impacto cultural e estratégico no concelho.-----

Sobre o pedido de esclarecimento sobre os **levantamentos topográficos no Eixo das Cortiças**, efetuado pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr.



Presidente esclareceu que a intervenção em causa dizia respeito apenas ao troço compreendido entre a rotunda da Lavandeira-Casalinho e a rotunda da Suil Park, prolongando-se até à Zona Industrial do Granal, em Fiães.-----

Indicou que esse percurso se encontra já bastante desenvolvido, estando a decorrer os estudos de impacto ambiental, sobretudo na zona de Fiães, devido à existência do chamado Rio às Avestas, que nasce em São João de Ver e atravessa uma área classificada como zona húmida. Por esse motivo, explicou que estava a ser equacionada a possibilidade de construção de um viaduto, de forma a preservar o ecossistema existente. Acrescentou que, tendo o traçado sido definido, foi realizado o respetivo cadastro e levantamento topográfico, não apenas sobre o canal, mas sobre o percurso por onde a estrada irá efetivamente passar. Adiantou ainda que, após essa fase, a intenção será avançar com outro troço considerado prioritário, entre o Cincok e a rotunda do Casalinho, com cerca de 550 metros, o qual dará um contributo significativo para a mobilidade na Zona Industrial da Valada. -----

Sobre a **divulgação do Mercado Municipal**, proposta pelo vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente explicou que, recentemente, foi autorizada a criação de uma conta oficial do Município nesta plataforma. Acrescentou que é inevitável acompanhar a evolução das plataformas digitais, adaptando a estratégia de comunicação institucional aos novos formatos, contudo, alertou para os desafios associados a este tipo de rede, uma vez que privilegia conteúdos espontâneos e imediatos. -----

No que concerne à questão da situação reportada sobre o **depósito de materiais de construção nas Caldas de São Jorge**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente solicitou àquele vereador que lhe



envie a localização exata do terreno em causa, a fim de averiguar o que se está a passar no local.-----

Relativamente à questão urgência na **requalificação da Avenida de São José, em Santa Maria de Lamas**, abordada pelo Vereador Délio Carquejo, o Sr. Presidente esclareceu que o troço em causa corresponde à ligação entre o ponto onde termina a ciclovia em Santa Maria de Lamas e a zona da Lavandeira, em São João de Ver.-----

Indicou que se trata de um projeto que está a ser elaborado pelos serviços municipais, sendo necessário proceder a algumas negociações de terrenos e substituição de diversas infraestruturas, nomeadamente, o enterramento de cabos de eletricidade e a requalificação das águas pluviais. -----

Quanto ao traçado, adiantou que a proposta seguirá uma lógica semelhante à da zona em frente ao Campo de Ervedal e ao Estádio de Futebol de São João de Ver, prevendo zonas de estacionamento, passeios largos e ciclovia com separador, bem como a criação de uma rotunda nas imediações da empresa Cork Supply. -----

Adicionalmente, referiu que, tendo em conta o estado do piso e os acidentes registados, reconhece-se a necessidade de uma intervenção provisória, tendo já sido lançada uma empreitada para colocação de novo pavimento, com o objetivo de melhorar as condições de circulação. Informou também que serão instaladas lombas redutoras de velocidade na zona da Cork Supply. Concluiu que essa intervenção provisória não prejudicará a concretização do projeto definitivo, cuja execução se estima demorar cerca de dois anos e meio. -----

No que concerne à questão da **colocação de Postaletes nas Paragens da UNIR**, abordada pelo Vereador Délio Carquejo, o Sr. Presidente



18

esclareceu que este processo resultou de um concurso aprovado por este órgão, tendo a sua execução ficado a cargo da Divisão de Mobilidade. Esclareceu que os locais foram identificados, por georreferenciação, e a colocação foi realizada por uma empresa contratada para o efeito. Referiu ainda que os presidentes de junta têm colaborado neste processo, sinalizando casos pontuais que requerem pequenos ajustes. -----
Reafirmou o compromisso de continuar a acompanhar o processo e a introduzir as correções necessárias, lembrando, contudo, que a georreferenciação está associada ao sistema da Área Metropolitana do Porto (AMP), o que implica que qualquer alteração tem de ser, previamente, validada.-----

ORDEM DO DIA-----

1 - Ata n.º 103-----

Reunião ordinária de 30 de junho de 2025-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em referência. ----
Os Vereadores Mário Jorge Reis, Maria Manuela Alves e Délio Carquejo não participaram na votação, uma vez que não estiveram presentes na reunião. -----

2 – “Conservação, Prevenção e Valorização do Castelo de Santa Maria da Feira e sua Envolvente” (SMF/0001338/CPN/E/25)-----

Prorrogação do prazo para apresentação das propostas-----

Ratificação de despacho-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere o seu despacho, datado de 03 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Despacho -----



“Conservação, Preservação e Valorização do Castelo de Santa Maria da Feira e sua Envolvente”-----

SMF/0001338/CPN/E/25-----

Prorrogação do Prazo para Apresentação das Propostas -----

Atendendo que a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal se encontra agendada para o dia 14 de julho de 2025, e que o prazo fixado para apresentação de propostas termina hoje, dia 3 de julho de 2025, não sendo possível, a realização de uma reunião extraordinária para deliberação da situação em causa. Considerando a natureza urgente, imperiosa e inadiável da decisão a tomar, nos termos da competência, que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

Face ao pedido extemporâneo de esclarecimentos e prorrogação de prazo fundamentado por uma entidade interessada no procedimento e após apreciação do referido pedido. Considero que pela dimensão especificidade da empreitada e complexidade dos trabalhos a executar, determino a prorrogação do prazo de apresentação de propostas por mais 18 dias, a contar da data de publicação do anúncio de alteração no Diário da República, nos termos do n.º 4 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Proceda-se à divulgação nos termos da Lei e anexe-se ao processo. -----

À Câmara para ratificação.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho supratranscrito, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e



Modernização Administrativa.-----

**3 - “Requalificação Urbana do Largo da Igreja - Argoncilhe”
(SMF/0001339/CPN/E/25)**-----

Prorrogação do prazo para apresentação de propostas-----

Ratificação de despacho-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere o seu despacho, datado de 26 de junho de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Requalificação Urbana do Largo da Igreja - Argoncilhe” -----
SMF/0001339/CPN/E/25-----

Prorrogação do Prazo de Apresentação de Propostas -----

Atendendo que a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal se encontra agendada para o dia 30 de junho de 2025, e que o prazo inicialmente fixado para apresentação de propostas termina no dia 3 de julho de 2025, não sendo viável, a realização de uma reunião extraordinária para deliberação da situação em causa. Considerando a natureza urgente, imperiosa e inadiável da decisão a tomar, nos termos da competência, que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

Em virtude da dimensão da lista de erros e omissões apresentada por uma entidade interessada, e uma vez que os serviços técnicos do Município não finalizaram a análise à referida lista, surge a necessidade de prorrogar o prazo de apresentação de propostas. -----

Nos termos do n.º 5 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, determino a prorrogação do prazo de apresentação de propostas até ao dia 2 de agosto de 2025. -----



Proceda-se à divulgação nos termos da Lei e anexe-se ao processo. -----
À Câmara para ratificação.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho supratranscrito, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

4 – “Requalificação Urbana na Rua Comendador Sá Couto - Santa Maria da Feira” (SMF/0001340/CPN/E/25) -----

Aprovação de alteração de peças e prorrogação do prazo de apresentação de propostas -----

Ratificação de despacho -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere o seu despacho, datado de 02 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Despacho -----

“Requalificação urbana na Rua Comendador Sá Couto - Santa Maria da Feira” -----

SMF/0001340/CPN/E/25 -----

Aprovação de Alteração de Peças e Prorrogação do Prazo de Apresentação de Propostas -----

Atendendo que a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal se encontra agendada para o dia 14 de julho de 2025, e que o prazo fixado para apresentação de propostas termina no dia 3 de julho de 2025, não sendo viável, a realização de uma reunião extraordinária para deliberação da situação em causa. Considerando a natureza urgente, imperiosa e



18

inadiável da decisão a tomar, nos termos da competência, que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

Aprovo o mapa de quantidades e o mapa de medições retificados, bem como todos os documentos que se encontram na pasta “Adição_Peças_01_07_2025”, os quais, serão publicados na plataforma de contratação pública utilizada pelo Município. -----

Nos termos do n.º 3 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, determino a prorrogação do prazo de apresentação de propostas por mais 36 dias, a contar da data de publicação do anúncio de alteração no Diário da República.-----

Proceda-se à divulgação nos termos da Lei e anexe-se ao processo. -----
À Câmara para ratificação.” -----

Acompanha o despacho supratranscrito os documentos a que a mesma se refere. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho supratranscrito, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**5 – “EB Feira Centro - Santa Maria da Feira”
(SMF/0000742/CPI/E/25)**-----

**Aprovação de erros e omissões e prorrogação do prazo de
apresentação de propostas**-----

Ratificação de despacho-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se



refere o seu despacho, datado de 26 de junho de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Despacho -----

“EB Feira Centro - Santa Maria da Feira” -----

SMF/0000742/CPI/E/25-----

Aprovação de Erros e Omissões e Prorrogação do Prazo de Apresentação de Propostas-----

Atendendo que a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal se encontra agendada para o dia 30 de junho de 2025, e que o prazo fixado para apresentação de propostas termina no dia 02 de julho de 2025, não sendo viável, a realização de uma reunião extraordinária para deliberação da situação em causa. Considerando a natureza urgente, imperiosa e inadiável da decisão a tomar, nos termos da competência, que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

Durante o prazo de apresentação de propostas, foram submetidas quatro listas de erros e omissões, as quais foram analisadas pela equipa projetista. -----

Assim, aceito expressamente os erros e omissões constantes nos artigos 2.2, 2.10, 2.12, 2.13, 3.1.1.1.2, 3.1.1.1.6, 3.1.5.4.1, 3.1.6.2.5, 3.1.6.3.2, 3.1.6.3.4, 3.1.11.6, 3.1.11.8, 3.1.11.9, 3.2.4.1.1, 3.2.4.3.1, 3.2.6.1, 3.3.2.1, 4.1.1.1.3, 4.1.1.1.4, 4.1.2.2.7, 4.1.2.2.10, 4.1.2.3, 4.1.3.2, 4.2.1, 4.3.1, 5.1.2.1.1, 5.1.2.1.2, 5.1.2.1.3, 5.1.2.1.4, 5.1.2.1.5, 5.1.4.1.1, 5.1.4.1.2, 5.1.4.1.3, 5.1.8.1.1, 5.1.8.1.2, 5.1.8.1.3, 5.1.8.1.4, 5.2.4.1.1, 5.2.4.1.2, 5.2.4.1.3, 5.2.9.1.1, 5.2.9.1.2, 5.3.1.1.1, 5.3.1.1.2, 6.1.1.1.1, 6.1.1.2.1, 6.1.1.2.2, 6.1.1.3.1, 6.1.1.3.2, 6.1.1.3.3, 6.1.2.1.1, 6.1.2.1.2, 6.1.2.1.3, 6.2.1.1.1, 6.2.1.2.1, 6.3.1.1.1, 6.3.2.1.1, 6.3.2.1.2, 6.3.2.1.3,



6.3.3.1.1, 6.3.3.1.2, 7.1.1.1.1, 7.1.1.2.1, 7.2.1.1.1, 7.3.1.1.1, 7.3.2.1.1, 7.3.2.1.2, 7.3.2.1.3, 7.3.2.1.4, 7.3.2.1.5, 7.3.2.1.6, 7.3.3.1.1, 7.3.8.1, 7.3.9.1, 7.3.10.1, 13.1.2.10.1, 13.1.2.10.2, 13.1.2.11.2, 13.1.2.11.10, 13.1.3.12.2, 13.1.3.12.3, 13.1.3.12.4, 13.1.4.1.1, 13.1.4.1.2, 13.1.4.1.3, 13.1.4.1.4, 13.1.4.1.5, 13.1.4.1.6, 13.1.4.1.7, 13.1.4.3.1, 13.1.6.2.1, 13.1.6.2.2, 13.1.6.2.3, 13.1.6.2.4, 13.1.6.2.5, 13.1.6.2.6, 13.1.6.2.7, 13.1.6.2.8, 13.1.6.2.9, 13.1.6.3.1, 13.1.6.3.2, 13.1.6.3.3, 13.1.6.4.1, 13.1.6.5.1, 13.1.6.6.1, 13.1.6.7.1, 13.1.6.7.2, 13.1.6.7.3, 13.1.6.8, 13.1.6.9, 14.1.1.1.8, 14.1.1.1.10, 14.1.1.1.11, 14.1.1.1.16, 14.1.2.1.1, 14.1.2.1.2, 14.2.1.1.2, 14.2.1.1.4, 14.2.1.1.5, 14.2.2.1.1 e 14.2.2.1.2 do Mapa de Quantidades.-----

Determino a retificação dos artigos 4.1.2.2.12, 5.1.3.1.1, 5.1.3.1.2, 5.1.3.1.3, 5.1.3.1.4, 5.1.3.1.5, 5.1.5.2, 5.2.3.1.2, 5.2.3.1.5, 5.2.3.1.6, 6.1.9, OM1 e OM2 do Mapa de Quantidades.-----

Aprovo o Mapa de Quantidades, devidamente retificado, incluindo os erros e omissões ora aceites, o programa de procedimento, bem como todos os documentos que se encontram na pasta “ErrosOmissoes_25_06_25”, os quais, serão publicados na plataforma de contratação pública utilizada pelo Município. -----

Nos termos do n.º 3 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, determino a prorrogação do prazo de apresentação de propostas por mais 36 dias, a contar da data de publicação do anúncio de alteração no JOUE. Proceda-se à divulgação nos termos da Lei e anexe-se ao processo. -----

À Câmara para ratificação.” -----

Acompanha o despacho supratranscrito o Mapa de Quantidades, a que o mesmo se refere, bem como o programa do procedimento.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta



18

MP

matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho supratranscrito, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

6 – Empreitada de “Construção da Unidade de Saúde de Argoncilhe”
Auto de receção definitiva -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma “Costeira – Engenharia e Construção S.A.”, a que se refere a informação n.º 44-DEP/2025, datada de 18 de junho de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Empreitada: “Construção da Unidade de Saúde de Argoncilhe” -----

Adjudicada a: Costeira - Engenharia e Construção S.A. -----

Valor do contrato: 1.067.555,80 € (um milhão, sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros e oitenta centimos)-----

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, e a pedido do empreiteiro, foi realizada vistoria à obra em assunto, com vista à receção definitiva da obra e à libertação das cauções e garantias em vigor. -----

Assim, após a aprovação do auto de receção definitiva, em anexo, solicita-se a libertação da totalidade das cauções e garantias bancárias ainda em vigor à data. -----

Em anexo: - auto de receção definitiva. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, datada de 08 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----



Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.”-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o auto a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

7 – Viagem Medieval’25 – Ocupação de espaço público – Fixação de preços-----

Retificação de Datas – Venda de Pulseiras da Viagem Medieval 2025

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, datada de 2 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a proposta apresentada pela Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M., relativa à ocupação de espaço público e fixação de preços para a Viagem Medieval 2025, aprovada em Reunião de Câmara datada de 19 de maio de 2025, e tendo em conta o esclarecimento/pedido de correção efetuado pela entidade, abaixo apresentado e conforme email em anexo:-----

Mais concretamente, no ponto referente à:-----

Pulseira de Acesso [válida para todos os dias de realização do evento] -

Pré-Venda (até 8 de julho)-----

Deveria constar, corretamente:-----



Pré-Venda (até 8 de junho). -----

Importa ainda referir que, com o objetivo de permitir um período mais alargado para aquisição da pulseira ao valor base, a referida pré-venda foi prolongada até 29 de junho. -----

Deste modo, e em conformidade com o ajustamento realizado, as fases seguintes de venda passam a decorrer nas seguintes datas:-----

Pré-Venda (2/fase): de 30 de junho a 20 de julho-----

Venda: de 21 de julho a 10 de agosto -----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere retificar as datas de venda das pulseiras de acesso ao evento.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

8 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de Recolha, Transporte e Tratamento de Resíduos de Construção e Demolição (RCD) e RCD Contendo Amianto e Outros Serviços” (SMF/00002297/AD/S/25) -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2090/2025/CA/DASU, datada de 13 de maio de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Justificação da Necessidade: -----

A presente proposta surge devido à necessidade de se implementar um serviço de recolha de resíduos de construção e demolição (RCD) e resíduos de construção e demolição contendo amianto (RCDA)



18



provenientes de habitações e de deposição indevida na via pública.-----

Objeto da Aquisição: -----

O procedimento tem como objeto a aquisição de serviços de recolha, por marcação, de resíduos de construção e demolição e resíduos de construção e demolição contendo amianto. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por ajuste direto, em função de critérios materiais, de acordo com a alínea b) do n.º 1, do artigo 24.º do CCP. ----

Considerando que, no procedimento de concurso público com a referência n.º SMF/0000100/CPN/S/25, foi determinada a decisão de não adjudicação, por a única proposta apresentada ter sido excluída, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 79.º, do CCP, mantém-se a necessidade, urgente, de contratar o serviço em causa. -----

Esta urgência encontra-se devidamente justificada face às obrigações legais impostas pelo Regime Geral da Gestão de Resíduos (RGGR), nomeadamente pelo disposto no artigo 36.º, n.º 2, alínea g), que estabelece que os municípios devem assegurar a operacionalização da recolha seletiva de resíduos de construção e demolição resultantes de pequenas reparações e obras de bricolage em habitações. -----

Assim, propõe-se a organização de um procedimento de ajuste direto, com convite à Veolia Gestão de Resíduos Portugal, Unipessoal, Lda, única concorrente no procedimento anterior, dado que esta detém capacidade técnica e operacional para assegurar a prestação do serviço.-----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços.-----



A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

A - Especificações da prestação de serviços-----

1 - A prestação de serviço deverá englobar: -----

a) Operação de carga, recolha, transporte e tratamento dos resíduos com os seguintes códigos LER (Lista Europeia dos Resíduos):-----

i) 17 01 07 - Misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos não abrangidas em 17 01 06; -----

ii) 17 05 04 - Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03;-----

iii) 17 06 04 - Materiais de isolamento não abrangidos em 17 06 01 e 17 06 03; -----

iv) 17 06 05 (*) - Materiais de construção contendo amianto;-----

v) 17 08 02 - Materiais de construção à base de gesso não abrangidos em 17 08 01;-----

vi) 17 09 03 (*) - Outros resíduos de construção e demolição (incluindo misturas de resíduos) contendo substâncias perigosas; -----

vii) 17 09 04 - Mistura de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03. -----

b) Tratamento dos resíduos com os seguintes códigos LER: -----

i) 16 03 04 - Resíduos inorgânicos não abrangidos em 16 03 03;-----

ii) 16 03 05 (*) - Resíduos orgânicos contendo substâncias perigosas; ---

iii) 16 05 06 (*) - Produtos químicos de laboratório contendo ou compostos por substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório. -----

c) Aluguer de bigbags reforçados de 1 m³;-----

d) Aluguer de contentores metálicos de 6 e 30 m³, incluindo transporte



para destino a indicar pelo Município. -----

2 - No serviço descrito na alínea a) do ponto anterior deverá considerar-se:

a) A recolha porta-a-porta de RCD e RCDA provenientes de obras particulares isentas de licença e não submetidos a comunicação prévia, até 1 m³; -----

b) A recolha de RCD e RCDA depositados na via pública, qualquer que seja a quantidade, a autorizar pela Câmara Municipal.-----

c) A recolha de RCD e RCDA provenientes da limpeza de terrenos, de montureiras e valetas, qualquer que seja a quantidade, a autorizar pela Câmara Municipal;-----

d) A recolha de RCD e RCDA provenientes das Juntas de Freguesia, qualquer que seja a quantidade, a autorizar pela Câmara Municipal.----

B - Requisitos gerais dos serviços a prestar-----

1 - A prestação de serviços deverá ocorrer em toda a área geográfica do concelho, com disponibilidade de segunda a sexta-feira, em datas acordadas entre ambas as partes. -----

2 - Para a recolha porta-a-porta, em habitações, de RCD, o prestador de serviços deverá fornecer bigbags reforçados de 1 m³. Na primeira fase, deverão ser disponibilizados 100 bigbags e, nas seguintes fases, o número suficiente para garantir as recolhas.-----

3 - Os RCDA recolhidos recolha porta-a-porta, em habitações, de RCD, estarão devidamente isolados com papel filme e depositados em palete. O prestador de serviços apenas terá de garantir a sua recolha. -----

4 - Para os outros serviços (alíneas 2b), 2c) e 2d), ponto A), a recolha será feita pelo prestador de serviços que deverá garantir os meios de carga, condicionamento e transporte. -----

5 - Os resíduos deverão ser encaminhados para destino final adequado,



18
11

nomeadamente para operadores licenciados tendo em vista a valorização e/ou eliminação, em razão da sua natureza ou composição, garantindo os encargos e responsabilidades que advenham das operações mencionadas; -----

6 - No referente ao aluguer dos contentores metálicos, o prestador de serviços deverá entregar, sempre que solicitado, os equipamentos para acondicionamento de resíduos nas quantidades definidas pelo Município. O pagamento de aluguer só deverá ser cobrado em períodos superiores a 5 dias. -----

7 - A entrega de equipamentos deve ser realizada no prazo máximo de 5 dias seguidos após pedido do Município. -----

8 - Todos os serviços deverão ficar devidamente registadas, sendo necessário criar uma base de dados que registe a origem, tipologia e quantidade dos resíduos. Posteriormente, deverá ser apresentado um relatório que inclua todos os elementos de pesagem realizados, agrupando todas as informações de forma clara. -----

9 - O prestador de serviço deverá realizar um relatório final, onde conste todos os elementos dos relatórios de atividade, o histórico da faturação, com indicação de totais, médias e variações e uma caracterização dos serviços efetuados. -----

C - Principais obrigações do prestador de serviço -----

1 - O prestador de serviços fica obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, equipamentos, materiais e informáticos, que sejam necessários e adequados à prestação de serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

2 - O prestador de serviços devesse assegurar a boa execução do serviço,



tomando todas as precauções necessárias para evitar acidentes ou danos de qualquer ordem. Todo e qualquer facto, incidente ou acidente que ocorra durante a prestação de serviços, com consequências de carácter ambiental, de higiene ou segurança, serão da inteira responsabilidade do adjudicatário, sendo obrigatória a sua imediata comunicação à Câmara Municipal. -----

3 - Obriga-se também o prestador de serviços a possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato. -----

4 - A prestação de serviços de recolha, acondicionamento, transporte e tratamento de RCDA, com o código LER 17 06 05 (*), devem cumprir, para além das condições gerais previstas no presente caderno de encargos para a recolha e transporte de RCD, as especificações próprias e imposições legais vigentes para esta tipologia de resíduos. -----

D - Condições para apresentação de proposta -----

1 - A proposta deverá discriminar os preços unitários que deverão ser de acordo com a seguinte tabela. -----

Código	Designação	Unidade
A	Recolha porta-a-porta, transporte e tratamento de resíduos provenientes de obras particulares isentas de licença e não submetidos a comunicação prévia	
A1	Resíduos com código LER 17 01 07	€/ton
A2	Resíduos com código LER 17 05 04	€/ton
A3	Resíduos com código LER 17 06 04	€/ton
A4	Resíduos com código LER 17 06 05 (*)	€/ton
A5	Resíduos com código LER 17 08 02	€/ton
A6	Resíduos com código LER 17 09 03 (*)	€/ton



18
17

A7	Resíduos com código LER 17 09 04	€/ton
B	Recolha, transporte e tratamento de resíduos depositados na via pública	
B1	Resíduos com código LER 17 01 07	€/ton
B2	Resíduos com código LER 17 05 04	€/ton
B3	Resíduos com código LER 17 06 04	€/ton
B4	Resíduos com código LER 17 06 05 (*)	€/ton
B5	Resíduos com código LER 17 08 02	€/ton
B6	Resíduos com código LER 17 09 03 (*)	€/ton
B7	Resíduos com código LER 17 09 04	€/ton
C	Aluguer de bigbags reforçados de 1 m ³	€/un
D	Tratamento de resíduos com código LER 16 03 04	€/ton
E	Tratamento de resíduos com código LER 16 03 05 (*)	€/ton
F	Tratamento de resíduos com código LER 16 05 06 (*)	€/ton
G	Aluguer de contentor metálico de 6 m ³	€/mês
H	Aluguer de contentor metálico de 30 m ³	€/mês
I	Transporte do contentor metálico	€/km

Condições Base do Procedimento: -----

- Preço Base Previsto: 180.000,00 € mais IVA à taxa legal em vigor. Face aos preços previsíveis de mercado, este valor satisfará as necessidades previstas para o período do contrato. O preço base é fixo, sendo que todos os concorrentes devem apresentar a sua proposta igual ao preço base; -

- Prazo geral do contrato - 18 meses ou até ser atingido o limite do preço contratual;-----

- Condições de pagamento - 60 dias;-----

- Local de prestação de serviços: todo o concelho. -----

Entidade a Consultar: -----



Nome; Veolia Gestão de Resíduos Portugal, Unipessoal, Lda -----

Morada: Rua das Indústrias, n.º 11, Zona Industrial da Manjoeira-----

Código Postal - Localidade: 2660-175 Santo Antão do Tojal -----

Distrito-Concelho-Freguesia: Lisboa - Loures - Santo Antão do Tojal ----

NUT III; Área Metropolitana de Lisboa -----

NIF/NIPC: 503565393-----

Email; norte.residuos@veolia.com / bruno.rodrigues@veolia.com -----

Contacto Telefónico: +351 227 474110 / +351937 869 491 -----

Critérios de Adjudicação:-----

1 - Proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$V_F = (A_1 + A_2 + A_3 + A_4 + A_5 + A_6 + A_7) \times 0,20 + (B_1 + B_2 + B_3 + B_4 + B_5 + B_6 + B_7) \times 0,35 + C \times 0,05 + D \times 0,10 + E \times 0,10 + F \times 0,10 + G \times 0,03 + H \times 0,03 + I \times 0,04$$

Sendo V_F o Valor final e a restante nomenclatura os preços unitários apresentados conforme tabela a apresentar aquando a proposta. -----

2 - Considera-se proposta economicamente mais vantajosa a que apresenta V_F menor. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 37-2025/DCPGA, datada de 04 de julho de 2025, do seguinte teor:-----

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de



emprego público. -----

A entidade adjudicatária obriga-se a encaminhar para destino final adequado, os resíduos recolhidos, nomeadamente para operadores licenciados. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 04 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3112/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino referido ter dúvidas quanto à natureza dos contratos em causa, questionando se estariam relacionados com situações em que o empreiteiro deixa os resíduos de obra por remover. -----

Em resposta, o Sr. Presidente esclareceu que, no âmbito da fiscalização



municipal, existe sempre um plano de gestão e remoção de resíduos a que os empreiteiros estão vinculados. -----

Sublinhou que tal obrigatoriedade não resulta apenas da legislação aplicável, mas, também, do facto dos custos serem suportados pela própria autarquia. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

9 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de Técnicos Especializados em Serviço Social para apoio à CPCJ de Santa Maria da Feira” (SMF/00002298/AD/S/25) -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2571/2025/CF/DDSSH, datada de 02 de junho de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Enquadramento:-----

. As Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) são entidades oficiais não judiciais com autonomia funcional que atuam para promover os direitos das crianças e jovens e prevenir ou pôr fim a situações de perigo. O seu funcionamento está regulamentado na Lei n.º 147/99, de 1 de setembro.-----

. A Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) de Santa Maria da Feira foi reorganizada pela Portaria n.º 1226-CN/2000, publicada em 30 de dezembro de 2000, estando em funcionamento desde essa data, o que corresponde a aproximadamente 24 anos de atividade; -----

. No cumprimento do disposto na Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, o



Município de Santa Maria da Feira tem vindo a cumprir o estabelecido para a execução das políticas de proteção e para a garantia dos direitos das crianças e jovens de Santa Maria da Feira, nomeadamente no que diz respeito ao apoio ao funcionamento da CPCJ, garantindo os meios necessários e respetivos encargos e apoio técnico e administrativo para que esta possa atuar eficazmente na proteção de crianças e jovens prosseguindo □ seu superior interesse; -----

. Quanto à estrutura, a CPCJ de Santa Maria da Feira, assim como as demais, conta com uma comissão alargada (prevenção, sensibilização e articulação com a comunidade) e uma comissão restrita (avaliação dos casos concretos de crianças e jovens em perigo e aplicação de medidas de promoção e proteção);-----

. O tempo de afetação dos membros da comissão restrita deve garantir a observância dos critérios de referência estabelecidos pela Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, sob pena de prolongar a situação de perigo de crianças e jovens e prejudicar a qualidade das intervenções, levando à necessidade de reforço; -----

. Quando se verifica esta necessidade, por incumprimento do tempo de afetação ou pelo número de membros ser insuficiente, o número 6 do Artigo 20.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens estabelece um mecanismo de reforço técnico e de recursos humanos, devendo as entidades responsáveis disponibilizar técnicos para garantir o funcionamento adequado da CPCJ. -----

Justificação da Necessidade: -----

Considerando que, desde 2024 a CPCJ de Santa Maria da Feira desenvolve a sua atividade com manifesta falta de recursos humanos devido a períodos de incapacidade para o trabalho e incumprimento do



18

tempo de afetação previsto na Lei;-----

Considerando o volume processual e a complexidade dos casos acompanhados; -----

Considerando que estes fatores têm vindo a ultrapassar a capacidade dos membros em exercício de funções; Considerando o disposto no número 6 do Artigo 20.º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro que determina que certas entidades públicas forneçam técnicos para apoiar a CPCJ sempre que os comissários a tempo inteiro não sejam suficientes para garantir uma resposta eficaz na proteção das crianças e jovens; -----

Considerando o superior interesse das crianças e jovens do concelho de Santa Maria da Feira e o cumprimento do disposto na alínea a) do Artigo 17.º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro que determina que o Município é uma das entidades que deve fornecer técnicos para apoiar a CPCJ sempre que necessário;-----

Considerando que, o Município não possui recursos próprios disponíveis para o apoio à CPCJ de Santa Maria da Feira, promove-se o presente procedimento de contratação pública, de forma a suprir a necessidade.

Objeto da Aquisição: -----

O contrato tem como objeto a prestação de “Serviços Técnicos Especializados em Serviço Social para apoio à CPCJ Santa Maria da Feira”. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por ajuste direto, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do D.L 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. A Ana Filipa Santos Neto possui experiência em intervenção e acompanhamento social, bem como, experiência em assessoria técnica aos tribunais no âmbito de processos de promoção e



proteção de crianças e jovens em perigo. É membro efetivo da Ordem dos Assistentes Sociais. Possui a disponibilidade para a prestação de serviços de apoio técnico à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de SMF.

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos humanos próprios disponíveis, para a realização dos serviços. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

Contribuir para a qualificação da resposta protetiva e apoio à atividade da comissão restrita da CPCJ de Santa Maria da Feira: -----

- Receção de sinalizações relativas a crianças e jovens em eventual situação de perigo; -----
- Atendimento e informação a quem se dirige à comissão de proteção;---
- Gestão de processos de promoção e proteção; -----
- Elaboração de avaliação diagnóstica da situação da criança/jovem e família, com proposta de aplicação de medida de promoção e proteção; -
- Elaboração de relatórios; -----
- Elaboração e celebração de acordos de promoção e proteção para aplicação de medida(s) de promoção e proteção; -----
- Articulação com as diversas entidades com competência em matéria de infância e juventude;-----
- Contactos e reuniões com diferentes instituições/serviços; -----
- Realizar visitas domiciliárias; -----
- Acompanhamento na execução da medida de promoção e proteção; ---
- Intervenção em procedimentos de urgência e emergência; -----
- Utilizar o sistema de gestão informática do processo de promoção e



gestão das CPCJ. -----

Condições Base do Procedimento: -----

. Preço Base Previsto: 18.000,00 € mais IVA à taxa legal em vigor. O preço base foi obtido através de consulta preliminar informal ao mercado.-----

. Prazo geral do contrato -12 meses; -----

. Condições de pagamento - 60 dias; -----

. Local de prestação de serviços: CPCJ de Santa Maria da Feira -----

Fornecedores a Consultar: -----

Nome: [REDACTED] -----

Morada: [REDACTED] Código Postal - Localidade: [REDACTED]

[REDACTED] Distrito-Concelho-Freguesia: -----

Aveiro - Santa Maria da Feira - Travanca NUTIII: Área Metropolitana do Porto -----

NIF/NIPC: [REDACTED] -----

Email: [REDACTED] -----

Contacto Telefónico: [REDACTED] -----

Documentos a Apresentar: -----

. Fotocópia do Certificado de Habilitações Académicas - Licenciatura em Serviço Social;-----

. Fotocópia da cédula profissional emitida pela Ordem dos Assistentes Sociais.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 40-2025/DCPGA, datada de 04 de julho de 2025, do seguinte teor:-----

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem



subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada. ----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 04 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3050/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

10 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a



celebração de contratos de tarefa e avença - Serviços de Técnicos Especializados em Psicologia para apoio à CPCJ de Santa Maria da Feira” (SMF/00002299/AD/S/25) -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2564/2025/CF/DDSSH, datada de 02 de junho de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Enquadramento:-----

. As Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) são entidades oficiais não judiciais com autonomia funcional que atuam para promover os direitos das crianças e jovens e prevenir ou pôr fim a situações de perigo. O seu funcionamento está regulamentado na Lei n.º 147/99, de 1 de setembro.-----

. A Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) de Santa Maria da Feira foi reorganizada pela Portaria n.º 1226-CN/2000, publicada em 30 de dezembro de 2000, estando em funcionamento desde essa data, o que corresponde a aproximadamente 24 anos de atividade; -----

. No cumprimento do disposto na Lei N.º 147/99, de 1 de setembro, o Município de Santa Maria da Feira tem vindo a cumprir o estabelecido para a execução das políticas de proteção e para a garantia dos direitos das crianças e jovens de Santa Maria da Feira, nomeadamente no que diz respeito ao apoio ao funcionamento da CPCJ, garantindo os meios necessários e respetivos encargos e apoio técnico e administrativo para que esta possa atuar eficazmente na proteção de crianças e jovens prosseguindo o seu superior interesse; -----

. Quanto à estrutura, a CPU de Santa Maria da Feira, assim como as demais, conta com uma comissão alargada (prevenção, sensibilização e articulação com a comunidade) e uma comissão restrita (avaliação dos



casos concretos de crianças e jovens em perigo e aplicação de medidas de promoção e proteção);-----

. O tempo de afetação dos membros da comissão restrita deve garantir a observância dos critérios de referência estabelecidos pela Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, sob pena de prolongar a situação de perigo de crianças e jovens e prejudicar a qualidade das intervenções, levando à necessidade de reforço; -----

. Quando se verifica esta necessidade, por incumprimento do tempo de afetação ou pelo número de membros ser insuficiente, o número 6 do Artigo 20.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens estabelece um mecanismo de reforço técnico e de recursos humanos, devendo as entidades responsáveis disponibilizar técnicos para garantir o funcionamento adequado da CPCJ. -----

Justificação da Necessidade: -----

Considerando que, desde 2024 a CPCJ de Santa Maria da Feira desenvolve a sua atividade com manifesta falta de recursos humanos devido a períodos de incapacidade para o trabalho e incumprimento do tempo de afetação previsto na Lei;-----

Considerando o grande volume processual e a complexidade dos casos acompanhados;-----

Considerando que estes fatores têm vindo a ultrapassar a capacidade dos membros em exercício de funções; -----

Considerando o disposto no número 6 do Artigo 20.º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro que determina que certas entidades públicas forneçam técnicos para apoiar a CPCJ sempre que os comissários a tempo inteiro não sejam suficientes para garantir uma resposta eficaz na proteção das crianças e jovens;-----



Considerando o superior interesse das crianças e jovens do concelho de Santa Maria da Feira e o cumprimento do disposto na alínea a) do Artigo 17.º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro que determina que o Município é uma das entidades que deve fornecer técnicos para apoiar a CPCJ sempre que necessário;-----

Considerando que, o Município não possui recursos próprios disponíveis para o apoio à CPCJ de Santa Maria da Feira, promove-se o presente procedimento de contratação pública, de forma a suprir a necessidade.

Objeto da Aquisição: -----

O contrato tem como objeto a prestação de “Serviços Técnicos Especializados em Psicologia para apoio à CPCJ Santa Maria da Feira”.

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por ajuste direto, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

A Inês Loureiro possui experiência em intervenção psicológica com crianças e jovens no âmbito da sua colaboração num serviço de psicologia e orientação de um agrupamento de escolas, bem como, elaboração de programas de competências pessoais e sócias, que são relevantes no domínio da gestão processual de promoção e proteção de crianças e jovens. É membro efetivo da Ordem dos Psicólogos Portugueses. Possui a disponibilidade para a prestação de serviços de apoio técnico à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de SMF. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos humanos próprios disponíveis, para a realização dos serviços. -----



A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

Contribuir para a qualificação da resposta protetiva e apoio à atividade da comissão restrita da CPCJ de Santa Maria da Feira: -----

- Receção de sinalizações relativas a crianças e jovens em eventual situação de perigo; -----
- Atendimento e informação a quem se dirige à comissão de proteção;---
- Gestão de processos de promoção e proteção; -----
- Elaboração de avaliação diagnóstica da situação da criança/jovem e família, com proposta de aplicação de medida de promoção e proteção; -
- Elaboração de relatórios; -----
- Elaboração e celebração de acordos de promoção e proteção para aplicação de medida(s) de promoção e proteção; -----
- Articulação com as diversas entidades com competência em matéria de infância e juventude;-----
- Contactos e reuniões com diferentes instituições/serviços; -----
- Realizar visitas domiciliárias;-----
- Acompanhamento na execução da medida de promoção e proteção; ---
- Intervenção em procedimentos de urgência e emergência; -----
- Utilizar o sistema de gestão informática do processo de promoção e gestão das CPCJ. -----

Condições Base do Procedimento: -----

. Preço Base Previsto: 18.000,00 € mais IVA à taxa legal em vigor, se aplicável. O preço base foi obtido através de consulta preliminar informal ao mercado. -----

. Prazo geral do contrato -12 meses; -----



Condições de pagamento - 60 dias; -----
Local de prestação de serviços: CPCJ de Santa Maria da Feira -----
Fornecedores a Consultar: -----
Nome: [REDACTED] -----
Morada: [REDACTED] -----
Código Postal - Localidade: [REDACTED] -----
Distrito-Concelho-Freguesia: Aveiro - Santa Maria da Feira – Canedo ---
NUTIII: Área Metropolitana do Porto -----
NIF/NIPC: [REDACTED] -----
Email: [REDACTED] -----
Contacto Telefónico: [REDACTED] -----
Documentos a Apresentar:-----
. Fotocópia do Certificado de Habilitações Académicas - Licenciatura em
Psicologia; -----
. Fotocópia da cédula profissional emitida pela Ordem dos Psicólogos
Portugueses.”-----
Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 39-
2025/DCPGA, datada de 04 de julho de 2025, do seguinte teor:-----
“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados
disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato.
A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime
de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem
subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se
inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de
emprego público. -----
Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apensa
ao processo de aquisição. -----



Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 04 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3051/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

11 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de Fiscalização e Coordenação de Segurança para a Empreitada – Requalificação Urbana da Praça S. Miguel e Av. Dr. Crispim Teixeira Borges Castro – Milheirós de Poiães” (SMF/00002300/CP/S/25)---

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se



refere a informação n.º 2288/2025/PGA/DFE, datada de 21 de maio de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Enquadramento:-----

’ Tendo em conta o volume de empreitadas colocadas a concurso e que em breve chegarão à DFE para fiscalização, verifica-se não haver meios humanos que permitam efetuar o acompanhamento da empreitada em causa, face ao número de contratos ainda para designação de técnicos e, em especial aqueles que se revestem de maior complexidade e que exigem um acompanhamento permanente, como é o caso da empreitada denominada “Requalificação urbana praça de S. Miguel e Av. Dr. Crispim Teixeira Borges de Castro - Milheirós de Poiares” em fase de consulta, propondo-se a contratação de serviços externos de fiscalização e coordenação de segurança para o efeito. -----

Justificação da Necessidade: -----

Tendo em conta o número de empreitadas que se encontram em curso e com previsão de serem iniciadas brevemente, por parte deste Município e pela análise do tipo de obras em fase de formação de contrato, nesta data, a Divisão de Fiscalização de Empreitadas não tem condições de assegurar com os meios efetivos, pelo que se solicita autorização de abertura de procedimento de aquisição desse tipo de serviço. -----

Objeto da Aquisição; -----

O procedimento tem como objeto a aquisição de um serviço externo global de fiscalização e coordenação de segurança para a empreitada denominada “Requalificação urbana praça de S. Miguel e Av. Dr. Crispim Teixeira Borges de Castro - Milheirós de Poiares”. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

Propõe-se a adoção do procedimento de Consulta Prévia a quatro



entidades, com adjudicação ao preço mais baixo, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua redação atual. A opção pela consulta prévia é justificada pelo facto de, considerando a urgência, especificidade e complexidade técnica do objeto de contrato, ser necessário assegurar que a entidade a concurso seja comprovadamente dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços com a qualidade e formato desejado. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando a especificidade e complexidade do serviço em causa, o elevado número de empreitadas em curso e previstas a curto prazo iniciarem, o Município não dispõe de meios humanos/técnicos especializados suficientes para dar resposta ao volume e especificidade de trabalho em concreto para esta empreitada. -----

Verificação de Trabalho Subordinado: -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

De acordo com as condições técnicas em anexo, e elementos adicionais disponibilizados sobre as características principais da obra objeto da prestação de serviços. -----

Condições Base do Procedimento: -----

- Preço Base previsto - 49.000,00 € + IVA à taxa legal em vigor (Consulta informal ao mercado).-----

- Prazo Geral do contrato 14 meses, que deverá iniciar-se com o envio, pelo Município, do processo da empreitada e do Plano de Segurança e Saúde apresentado pelo empreiteiro adjudicatário, ao prestador de



serviços de fiscalização da obra. -----

- Condições de pagamento - 60 dias após a receção pelo Município das
respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da
obrigação respetiva. -----

- Local da prestação do serviço - no local da empreitada em questão, sita
em Milheirós de Poiares - Santa Maria da Feira. -----

Condições Específicas do Procedimento: -----

De acordo com o estipulado nas condições técnicas em anexo. -----

Condições de Faturação: -----

A faturação ocorrerá mensalmente durante o período de execução do
contrato, de acordo com o seguinte escalonamento:-----

. 5 % - Após consignação da empreitada e entrega de relatório previsto na
alínea h) do n.º 2 do artigo 1.º das Condições Técnicas do Caderno de
Encargos. -----

. 80 % - Repartida proporcionalmente ao longo dos 14 meses, no período
total da prestação do serviço e só após validação pelo Dono da Obra do(s)
auto(s) de vistoria e medição mensais da empreitada. -----

. 15 % - Com a entrega de Telas Finais e Compilação Técnica conforme
estipulado nos artigos 2.º e 9.º das Condições Técnicas do Caderno de
Encargos. -----

Critérios de Adjudicação:-----

Preço mais baixo. -----

Prestadores de Serviço a Consultar:-----

Confirmo, Lda.-----

NIF: 513517111 -----

Quinta das Bazoas -----

7470-181 Sousel-----



Telefone: 962701813-----

geral@confirmino.com -----

NUTS - Alto Alentejo, Portalegre, Sousel. -----

MTD - Engenharia, Lda. -----

NIF: 508763908 -----

Rua Diamantino Alves da Costa, Bloco B, R/C Esquerdo - Fracção A----

6200-507 Covilhã -----

Telefone: 275032787-----

geral@mtd.pt -----

NUTS - Beiras e Serra da Estrela, São Martinho, Covilhã, Castelo Branco.

Nefimor - Estudos e Projectos Lda -----

NIF: 508787378 -----

Rua das Indústrias, n.º 8, 1.º Andar -----

2420-093 Caranguejeira – Leiria -----

Telefone: 912025853-----

nefimor@nefimor.pt -----

NUTS - Região de Leiria, Município de Leiria, Freguesia de Caranguejeira

TUU - Building Design Management -----

NIF: 513770267 -----

Avenida Emídio Navarro, n.º 83-----

3000-151 Coimbra -----

Telefone. 239131341-----

mail@tuu.pt -----

NUTS - Região de Coimbra, Coimbra, Almedina. -----

À Consideração Superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o caderno de
encargos/condições técnicas a que a mesma se refere, bem como a



memória descritiva. -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 38-2025/DCPGA, datada de 04 de julho de 2025, do seguinte teor:-----

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas. -

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 04 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2935/2025



da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

12 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviço de transporte adaptado de alunos c/ mobilidade reduzida residentes, integrados em estabelecimentos de ensino de outros concelhos – Ano Letivo 25/26” (SMF/0002302/CPI/S/25)-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1329/2025/GT/UAGE, datada de 27 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que: -----

a) no quadro da transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua versão mais atualizada pelo DL N.º 10/2024 de 08 de janeiro, indica de uma forma precisa na alínea gg) do ponto n.º 1 do artigo 33.º, que compete à Câmara Municipal “Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares”; -----

b) o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, estabelece as regras de elaboração e aprovação do plano de transportes escolares e define as condições em que os alunos podem aceder a este apoio, bem como as competências das Autarquias no âmbito do mesmo; -----

c) o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, atribui também às câmaras municipais a contratação, a gestão e o pagamento dos circuitos



especiais de transporte para alunos com necessidades específicas individuais de caráter permanente, que beneficiem das medidas de educação inclusiva, previstas no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, nas vertentes adaptado ou normal;-----

d) no âmbito do transporte de alunos com necessidades específicas individuais são elegíveis alunos com mobilidade reduzida que comprometa a utilização de transportes regulares ou dos transportes escolares e os alunos com dificuldades acentuadas e persistentes ao nível da comunicação, interação, cognição ou aprendizagem que tenham sido sinalizadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), prevista no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual.-----

e) a Portaria n.º 9/2023 de 4 de janeiro, que determina a forma de cálculo das transferências financeiras do Fundo de Financiamento da Descentralização para o exercício, pelos órgãos das autarquias locais, da competência relativa ao transporte de alunos com necessidades específicas individuais de caráter permanente;-----

f) a Lei n.º 13/2006, de 17 de abril (alterada pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 255/2007, de 13 de julho) define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos;-----

g) o Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 5/2020, de 21 de abril, que estabelece os procedimentos da matrícula e respetiva renovação e as normas a observar na distribuição de crianças e alunos;-----

Solicita-se a abertura do procedimento de aquisição de serviços de “transporte adaptado de alunos com mobilidade reduzida residentes e



que estejam integrados em estabelecimentos de ensino de outros concelhos por falta de resposta especializada - ano escolar 2025/2026”, à luz do preceituado no Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro de 2019, conjugado com o Decreto-Lei n.º 13/2006, de 17 de abril.-----

Justificação da Necessidade -----

Todos os anos, ao reordenar a rede escolar, existe a necessidade de transportar alunos com necessidades específicas, nomeadamente alunos com mobilidade reduzida, ou de distâncias e localidades não servidas por carreiras públicas, de difícil acesso que ponham em causa a segurança dos alunos, sendo necessário criar condições e rotas específicas, com itinerários adequados, que garantam a segurança, a igualdade e um ambiente seguro para todos os alunos. -----

Objeto da Aquisição -----

O objeto do contrato consiste na aquisição de aquisição de serviços de “transporte adaptado de alunos com mobilidade reduzida residentes e que estejam integrados em estabelecimentos de ensino de outros concelhos por falta de resposta especializada - ano escolar 2025/26” de forma a assegurar o transporte escolar de alunos que frequentam a educação pré-escolar, escolas básicas (com 1.º, 2.º e 3.º ciclo) nos concelhos limítrofes. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar-----

O tipo de procedimento é por concurso público com publicidade internacional, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea a) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município -----



O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços, ficando demonstrado pela própria natureza mista do contrato o inconveniente ao recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público. O objeto de contrato não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica -----

Lote 1

Agrupamento: Agrupamento de escolas de Escariz, Arouca -----

Circuito previsto: Transporte de alunos do ensino inclusivo das freguesias de Lobão, Gião, Vale, Louredo, Vila Maior, S. João Ver, Mozelos, Lourosa, Arrifana, Nogueira Regedoura, Fiães, Caldas S. Jorge, Pigeiros; Romariz; Escapães e Feira (e outros lugares limítrofes) para o agrupamento de escolas de Escariz - Arouca. (Poderá haver necessidade de transporte de outras freguesias, para este agrupamento e/ou escolas agrupadas). -----

Distância (estimativa): 90 Km X 2, 3 ou 4 viagens diárias - 18Dkms, 270km, 360kms por dia (não é ainda possível confirmar a necessidade de viagens em alguns dias da semana (cerca de 186 dias), bem como a realização de PIT (Plano Individual Transição). -----

Número de alunos (estimativa): 30 alunos. -----

Horário previsto: Entradas 08:15h e 9:00h e/ou Saídas: 17:00h e 17:40h
Existirão alunos com horário de entrada às 08:15h e outros às 09 Wh;-
Relativamente ao horário de saída poderão existir alunos com saída às 17:00h e outros às 17:40h. -----

A entidade adjudicatária obriga-se a executar o serviço conforme as necessidades dos alunos. -----



1 Aluno	Rua Estrada Nacional - Edifício Vasco da Gama - Mozelos
1 Aluno	Rua Barreiro - Vila Maior
1 Aluno	Rua do Areal - São João de Ver
1 Aluno	Rua António José Pedrosa - Lourosa
1 Aluno	Rua Além do Carrego - Romariz
1 Aluno	Rua do Rodeio, Areal - Vale
2 Aluno	Rua Nossa Senhora da Guia - Lobão
1 Aluno	Rua Natividade - Lourosa
1 Aluno	Rua Formiga - Nogueira da Regedoura
1 Aluno	Rua de S. Pedro - Santa Maria da Feira
1 Aluno	Av.ª Igreja - Gião
1 Aluno	Travessa da Suil - São João de Ver
1 Aluno	Rua Camilo Castelo branco - Lourosa
1 Aluno	Travessa do Peso - São Paio de Oleiros
2 Aluno	Rua Coelho e Castro - Fiães
1 Aluno	Rua José Santos Cardoso - Mozelos
1 Aluno	Rua da Inacor - Vergada Mozelos
1 Aluno	Rua do Rapigo - Pigeiros
1 Aluno	Rua do Arcozelo - Calda de São Jorge
1 Aluno	Rua da Natividade - Lourosa
1 Aluno	Rua da Corrente - Fiães
1 Aluno	Rua Terras de Santa Maria da Feira - Arrifana

Notas: O adjudicatário deve garantir a utilização de viaturas adequadas, nomeadamente para transporte de alunos com mobilidade condicionada, com a lotação adequada, podendo não ser todos transportados ao mesmo tempo e no mesmo horário. Os motoristas elencados a este serviço, e de



acordo com as especificidades muito próprias destes alunos, devem ser em permanência. Sempre que exista mudança de motorista deve ser comunicado ao Município com a antecedência necessária para o bom funcionamento do serviço. A duração do percurso não pode exceder o limite máximo da lei. -----

Mediante acordo entre o adjudicatário e o adjudicante, pode ser utilizado também para serviços pontuais, mediante as necessidades do Município, realizados no concelho ou entre concelhos, nomeadamente no período de realização do Plano Individual de Transição (PIT), concursos nacionais, nas visitas de estudo, atividades organizadas pelo Município e atividades análogas, e por outros motivos devidamente justificados pelo Município. O número de alunos a transportar referido em cada um dos Lotes é meramente estimativo, podendo variar no início ou no decorrer do ano escolar em função das matrículas efetuadas, eventuais transferências ou desistências. -----

Sempre que o transporte seja efetuado para crianças com idade inferior a 12 anos de idade e altura inferior a 1.35cm, o adjudicatário terá que utilizar sistemas de retenção (SRC) devidamente homologados e adaptados ao tamanho e peso das crianças em causa. -----

Lote 2

Agrupamento: Agrupamento de escolas Oliveira Júnior, São João da Madeira (Agrupamento de escolas Dr. Ferreira da Silva, Oliveira de Azeméis) -----

Circuito previsto: Transporte de alunos do ensino inclusivo das freguesias Souto, Escapães, Feira e Arrifana (e outros lugares limítrofes) para Agrupamento de escolas Oliveira Júnior, São João da Madeira e Agrupamento de escolas Dr. Ferreira da Silva, Oliveira de Azeméis



15

///

Distância (estimativa): 20 Km X 2, 3 ou 4 viagens diárias - 40kms, 60kms, 80kms por dia (não é ainda possível confirmar a necessidade de viagens em alguns dias da semana (cerca de 186 dias), bem como a realização de PIT (Plano Individual Transição).-----

Número de alunos (estimativa): 8 alunos (2 cadeirantes) -----

Horário previsto: Entradas 08:00h e 9:00h e/ou Saídas: 17:00h e 18:00h

Existirão alunos com horário de entrada às 08.00h e outros às 09:00h;

Relativamente ao horário de saída poderão existir alunos com saída às 17:00h e outros às 18:00h. -----

A entidade adjudicatário obriga-se a executar o serviço conforme as necessidades dos alunos. -----

1 Aluno	Rua da Liberdade - Arrifana
1 Aluno	Rua Afonso Lopes Vieira - Arrifana
2 Alunos	Rua Joaquim Aires Lopes - Escapães
1 Aluno	Rua Fonte Boa - Pigeiros
1 Aluno	Rua da Volta - Souto

Notas: O adjudicatário deve garantir a utilização de viaturas adequadas, nomeadamente para transporte de alunos com mobilidade condicionada, com a lotação adequada, podendo não ser todos transportados ao mesmo tempo e no mesmo horário. Os motoristas elencados a este serviço, e de acordo com as especificidades muito próprias destes alunos, devem ser em permanência. Sempre que exista mudança de motorista deve ser comunicado ao Município com a antecedência necessária para o bom funcionamento do serviço. A duração do percurso não pode exceder o limite máximo da lei.-----

Mediante acordo entre o adjudicatário e o adjudicante, pode ser utilizado também para serviços pontuais, mediante as necessidades do Município,



realizados no concelho ou entre concelhos, nomeadamente no período de realização do Plano Individual de Transição (PIT), concursos nacionais, nas visitas de estudo, atividades organizadas pelo Município e atividades análogas, e por outros motivos devidamente justificados pelo Município. O número de alunos a transportar referido em cada um dos Lotes é meramente estimativo, podendo variar no início ou no decorrer do ano escolar em função das matrículas efetuadas, eventuais transferências ou desistências.-----

Sempre que o transporte seja efetuado para crianças com idade inferior a 12 anos de idade e altura inferior a 1.35cm, o adjudicatário terá que utilizar sistemas de retenção (SRC) devidamente homologados e adaptados ao tamanho e peso das crianças em causa, conforme legislação em vigor.-----

Lote 3

Agrupamento: Agrupamento de escolas de Manuel Laranjeira, Espinho |
Agrupamento de escolas de Ovar -----

Circuito previsto: Transporte de alunos do ensino inclusivo das freguesias de Souto, Santa Maria de Lamas, Rio Meão, Fiães, Santa Maria da Feira, Nogueira da Regedoura, Arrifana e São Paio de Oleiros (e outros lugares limítrofes) para o Agrupamento de escolas de Manuel Laranjeira, Espinho e Agrupamento de escolas de Ovar (Poderá haver necessidade de transporte de outras freguesias para estes concelhos). -----

Distância (estimativa): 80 Km X 2, 3 ou 4 viagens diárias - 160kms, 240kms, 320 kms por dia (não é ainda possível confirmar a necessidade de viagens em alguns dias da semana (cerca de 186 dias), bem como a realização de PIT (Plano individual Transição). -----

Número de alunos (estimativa): 15 alunos (2 cadeirantes)-----



Horário previsto Entradas 08:00h e 9:00h e/ou Saídas: 17:00h e 18:00h
Existirão alunos com horário de entrada às 08:00h e outros às 09:00h;
Relativamente ao horário de saída poderão existir alunos com saída às
17:00h e outros às 18:00h. -----

A entidade adjudicatária obriga-se a executar o serviço conforme as
necessidades dos alunos. -----

1 Aluno	Av. das Alminhas - Nogueira da Regedoura
2 Aluno	R. Corrente - Fiães
1 Aluno	Rua Doutor Francisco Valie Guimarães - São Paio de Oleiros
1 Aluno	Rua da Ribeirinha - Santa Maria de Lamas
1 Aluno	Rua da Própria - Rio Meão
1 Aluno	Rua Alto de Tabosa - Pedroso
1 Aluno	Rua Francisco Rodrigues Leite - Souto
1 Aluno	Rua Santa Maria da Feira - Santa Maria da Feira
1 Aluno	Avenida São Cristóvão - Nogueira da Regedoura

Notas: O adjudicatário deve garantir a utilização de viaturas adequadas,
nomeadamente para transporte de alunos com mobilidade condicionada,
com a lotação adequada, podendo não ser todos transportados ao mesmo
tempo e no mesmo horário. Os motoristas elencados a este serviço, e de
acordo com as especificidades muito próprias destes alunos, devem ser
em permanência. Sempre que exista mudança de motorista deve ser
comunicado ao Município com a antecedência necessária para o bom
funcionamento do serviço. A duração do percurso não pode exceder o
limite máximo da lei. -----

Mediante acordo entre o adjudicatário e o adjudicante, pode ser utilizado
também para serviços pontuais, mediante as necessidades do Município,
realizados no concelho ou entre concelhos, nomeadamente no período de



18

//

realização do Plano individual de Transição (PIT), concursos nacionais, nas visitas de estudo, atividades organizadas pelo Município e atividades análogas, e por outros motivos devidamente justificados pelo Município. O número de alunos a transportar referido em cada um dos Lotes é meramente estimativo, podendo variar no início ou no decorrer do ano escolar em função das matrículas efetuadas, eventuais transferências ou desistências.-----

Sempre que o transporte seja efetuado para crianças com idade inferior a 12 anos de idade e altura inferior a 1.35cm, o adjudicatário terá que utilizar sistemas de retenção (SRC) devidamente homologados e adaptados ao tamanho e peso das crianças em causa, conforme a legislação em vigor.-----

Lote 4

Agrupamento: Escolas artística Soares dos Reis | EB Eugénio de Andrade
Circuito previsto: Transporte de alunos do ensino inclusivo das freguesias de São João de Ver, Lamas e Sanguedo (e outros lugares limítrofes) para a escola artística Soares dos Reis e EB Eugénio de Andrade (Poderá haver necessidade de transporte de outras freguesias para este concelho). -----

Distância (estimativa): 80 Km X 2, 3 ou 4 viagens diárias - 160kms, 240kms, 320 kms por dia (não é ainda possível confirmar a necessidade de viagens em alguns dias da semana (cerca de 186 dias), bem como a realização de PIT (Plano individual Transição). -----

Número de alunos (estimativa): 5 alunos (2 cadeirantes) -----

Horário previsto Entradas 08:00h e 9:00h e/ou Saídas: 17:00h e 18:00h
Existirão alunos com horário de entrada às 08:00h e outros às 09:00h;
Relativamente ao horário de saída poderão existir alunos com saída às



18

[Handwritten signature]

17:00h e outros às 18:00h. -----

A entidade adjudicatária obriga-se a executar o serviço conforme as necessidades dos alunos. -----

1 Aluno	Rua dos Figueiredos, - São João de Ver
1 Aluno	Rua do Salgueiro, - Santa Maria de Lamas
1 Aluno	Rua João Paulo II, - Sanguedo

Notas: O adjudicatário deve garantir a utilização de viaturas adequadas, nomeadamente para transporte de alunos com mobilidade condicionada, com a lotação adequada, podendo não ser todos transportados ao mesmo tempo e no mesmo horário. Os motoristas elencados a este serviço, e de acordo com as especificidades muito próprias destes alunos, devem ser em permanência. Sempre que exista mudança de motorista deve ser comunicado ao Município com a antecedência necessária para o bom funcionamento do serviço; A duração do percurso não pode exceder o limite máximo da lei. -----

Mediante acordo entre o adjudicatário e o adjudicante, pode ser utilizado também para serviços pontuais, mediante as necessidades do Município, realizados no concelho ou entre concelhos, nomeadamente no período de realização do Plano Individual de Transição (PIT), concursos nacionais, nas visitas de estudo, atividades organizadas pelo Município e atividades análogas, e por outros motivos devidamente justificados pelo Município. O número de alunos a transportar referido em cada um dos Lotes é meramente estimativo, podendo variar no início ou no decorrer do ano escolar em função das matrículas efetuadas, eventuais transferências ou desistências. -----

Sempre que o transporte seja efetuado para crianças com idade inferior a 12 anos de idade e altura inferior a 1,35cm, o adjudicatário terá que



utilizar sistemas de retenção (SRC) devidamente homologados e adaptados ao tamanho e peso das crianças em causa, conforme legislação em vigor.-----

Lote 5

O Lote 5 diz respeito a novos percursos de transporte dentro e fora do concelho, de alunos do ensino integrado que nesta fase não são previsíveis, (poderá não ser necessária a realização de qualquer novo percurso durante o período de vigência do presente concurso público, pelo que o adjudicatário não poderá reclamar qualquer indemnização ou pagamento pela não realização de serviços).-----

Pode ser utilizado também para serviços pontuais, escolares ou não, mediante as necessidades do Município (não se obrigando o Município a executar o lote, sem que daí derive qualquer direito a indemnização), realizados no concelho ou entre concelhos, nomeadamente no período de realização do Plano Individual de Transição (PIT), concursos nacionais, nas visitas de estudo, atividades organizadas pelo Município e atividades análogas, e por outros motivos devidamente justificados pelo Município. Deve ser apresentado um valor diário para cada distância abaixo mencionada (cerca de 186 dias), sendo feito o somatório das três para apuramento do valor final e todas adjudicadas à mesma empresa.-----

Período	Distância (km)
2 ou 4 Viagens diárias	Até 30 km
2 ou 4 Viagens diárias	Até 40 km
2 ou 4 Viagens diárias	Até 70 Km

Considerando que não é possível efetuar uma estimativa do número de alunos a transportar, deve set considerada a utilização de uma viatura de 9 lugares.-----



Notas: O adjudicatário deve garantir a utilização de viaturas adequadas, nomeadamente para transporte de alunos com mobilidade condicionada, com a lotação adequada, podendo não ser todos transportados ao mesmo tempo e no mesmo horário. Os motoristas elencados a este serviço, e de acordo com as especificidades muito próprias destes alunos, devem ser em permanência. Sempre que exista mudança de motorista deve ser comunicado ao Município com a antecedência necessária para o bom funcionamento do serviço. A duração do percurso não pode exceder o limite máximo da lei. -----

Mediante acordo entre o adjudicatário e o adjudicante, pode ser utilizado também para serviços pontuais, mediante as necessidades do Município, realizados no concelho ou entre concelhos, nomeadamente no período de realização do Plano Individual de Transição (PIT), concursos nacionais, nas visitas de estudo, atividades organizadas pelo Município e atividades análogas, e por outros motivos devidamente justificados pelo Município. O número de alunos a transportar referido em cada um dos lotes é meramente estimativo, podendo variar no início ou no decorrer do ano escolar em função das matrículas efetuadas, eventuais transferências ou desistências. -----

Sempre que o transporte seja efetuado para crianças com idade inferior a 12 anos de idade e altura inferior a 1.35cm, o adjudicatário terá que utilizar sistemas de retenção (SRC) devidamente homologados e adaptados ao tamanho e peso das crianças em causa, conforme legislação em vigor. -----

O Lote 6 diz respeito a novos percursos de transporte de alunos que nesta fase não são previsíveis, (poderá não ser necessária a realização de qualquer novo percurso durante o período de vigência do presente



concurso público, pelo que o adjudicatário não poderá reclamar qualquer indemnização ou pagamento pela não realização de serviços). -----

Pode ser utilizado também para serviços pontuais, escolares ou não, mediante as necessidades do Município (não se obrigando o Município a executar o lote, sem que daí derive qualquer direito a indemnização), realizados no concelho ou entre concelhos, nomeadamente no período de realização de provas, concursos nacionais, nas visitas de estudo, campos de férias, atividades organizadas pelo Município e atividades análogas, e por outros motivos devidamente justificados pelo Município. -----

Deve ser apresentado um valor diário para cada conjunto de distâncias (cerca de 186 dias).-----

Peso estimado %	Período	Distância (km)
80%	2 Viagens diárias	Até 20 km
20%	2 Viagens diárias	De 21 a 50 km

Considerando que não é possível efetuar uma estimativa do número de alunos a transportar, deve ser considerada a utilização de um autocarro de 50 lugares. -----

Notas: O adjudicatário deve garantir a utilização de viaturas adequadas, nomeadamente para transporte de alunos com mobilidade condicionada, com a lotação adequada, podendo não ser todos transportados ao mesmo tempo e no mesmo horário. Os motoristas elencados a este serviço, e de acordo com as especificidades muito próprias destes alunos, devem ser em permanência. Sempre que exista mudança de motorista deve ser comunicado ao Município com a antecedência necessária para o bom funcionamento do serviço. A duração do percurso não pode exceder o limite máximo da lei.-----

Mediante acordo entre o adjudicatário e o adjudicante, pode ser utilizado



também para serviços pontuais, mediante as necessidades do Município, realizados no concelho ou entre concelhos, nomeadamente no período de realização do Plano Individual de Transição (PIT), concursos nacionais, nas visitas de estudo, atividades organizadas pelo Município e atividades análogas, e por outros motivos devidamente justificados pelo Município. O número de alunos a transportar referido em cada um dos lotes é meramente estimativo, podendo variar no início ou no decorrer do ano escolar em função das matrículas efetuadas, eventuais transferências ou desistências.-----

Sempre que o transporte seja efetuado para crianças com idade inferior a 12 anos de idade e altura inferior a 1.35cm, o adjudicatário terá que utilizar sistemas de retenção (SRC) devidamente homologados e adaptados ao tamanho e peso das crianças em causa, conforme legislação em vigor.-----

Condições Base do Procedimento: -----

O preço base do presente procedimento de concurso é estimado em 360.000,00 €, (trezentos e sessenta mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

O preço base foi obtido através de consulta preliminar ao mercado e nos dados históricos das aquisições do Município. -----

O Prazo geral do contrato é de 12 meses. -----

Lote 1 | Agrupamento de escolas Fora Rede escolar | ensino inclusivo |
120 000,00 € -----

Lote 2 | Agrupamento de escolas Fora Rede escolar | ensino inclusivo |
148.000,00 € -----

Lote 3 | Agrupamento de escolas Fora Rede escolar | ensino inclusivo |
100.000,00 € -----



Lote 4 | Agrupamento de escolas Fora Rede escolar | ensino inclusivo |
27.000,00 € -----

Lote 5 | novos percursos de transporte de alunos não previsíveis |
25.000,00 € -----

Lote 6 | novos percursos de transporte de alunos não previsíveis |
40.000,00 € -----

Deverão Constituir Documentos da Proposta: -----

As entidades concorrentes deverão possuir licenças e viaturas de acordo com a ler, devendo para o efeito apresentar o alvará emitido pelo IMT (ou outra entidade responsável);-----

Declaração onde menciona: viaturas com a respetiva lotação, identificação do pessoal (motoristas e vigilantes), a atribuir a cada lote;-

Outros documentos legalmente exigíveis. -----

Outras Condições:-----

De acordo com a Portaria n.º 766/84, de 27 de setembro, o programa de concurso e o caderno de encargos devem obedecer ao estipulado nesta legislação.-----

Critérios de Adjudicação:-----

. Para os Lotes 1 a 4:-----

O critério de adjudicação deverá ser o da proposta economicamente mais vantajosa, monofator o mais baixo preço 100 %.-----

. A avaliação dos preços dos lotes 5 será efetuada pela seguinte fórmula:

Valor Final = $\frac{(P \text{ até } 30\text{Km}) + (p \text{ até } 40\text{Km})}{4} \cdot (P \text{ até } 70\text{Km})$ -----
-----3 percursos-----

. A avaliação dos preços do lote 6 será efetuada pela seguinte fórmula: -

Valor Final = $\frac{(Preço \text{ do percurso até } 20\text{Km} \times 80\%) + (Preço \text{ do percurso de } 21 \text{ a } 50\text{Km} \times 20\%) }{2}$ -----
-----2 percursos-----



À consideração Superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 41-2025/DCPGA, datada de 07 de julho de 2025, do seguinte teor:-----

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Os serviços de transporte são para alunos com necessidades especiais, pelo que as viaturas a utilizar pelo(s) adjudicatário(s) deverá ser adaptada para a tipologia de alunos e o motorista deverá ter características próprias para a boa execução do serviço.-----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato.-----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 07 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----



18

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1967/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

13 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviço de Fiscalização e Coordenação de Segurança para as Empreitadas de Requalificação de Unidades de Saúde” (SMF/0002303/CPN/S/25)-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1658/2025/CL/DHM, datada de 11 de abril de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que: -----

. De acordo com o Auto de Transferência n.º ARSN_044/23, celebrado a 1 de setembro de 2023, no âmbito da descentralização de competências prevista na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, entre o Município de Santa Maria da Feira, o Ministério da Saúde e as Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., com efeito a partir de 01 de janeiro de 2024, compete ao Município assegurar a gestão, manutenção e conservação do edificado e do equipamento (não médico) afeto e fixo ao edificado, relativo às respetivas Unidades Funcionais (UF) de Cuidados de Saúde Primários (CSP) e Equipas de Tratamento (ET) da Divisão de Intervenção nos



18



Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD) existentes no concelho;-----

. Foram aprovadas candidaturas no âmbito do aviso convite Investimento RE-C01-i01 - Cuidados de Saúde Primários com mais repostas: N.º16/C01-i01/2023 - “Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais”, 3.ª Fase, do Plano de Recuperação e Resiliência, destinadas à Requalificação de 6 Unidades de Saúde, designadamente: USF Sudoeste - Polo de Souto; UCSP Sul - Escapães; USF Saúde Mais - Polo de Santa Maria de Lamas; UCSP - Lobão; URAP - Paços de Brandão e USF Saúde Mais - Paços de Brandão; -----

Está em curso a elaboração dos projetos de execução, com vista à abertura de 5 procedimentos de empreitadas destinadas à requalificação de 6 Unidades de Saúde, identificadas no ponto anterior;-----

. A indisponibilidade de recursos humanos para a realização deste serviço, face à celeridade pretendida, pelo facto dos técnicos existentes já estarem ocupados com outros trabalhos de maior urgência e importância, definidos superiormente;-----

Assim sendo e perante a priorização e a programação financeira do referido Aviso Convite Investimento RE- C01-i01 - Cuidados de Saúde Primários com mais respostas: N.º16/C01-i01/2023 - Plano de Recuperação e Resiliência, propõe-se a abertura de procedimento de contratação de prestação de serviços por Concurso Público para a aquisição de “Serviços de Fiscalização e Coordenação de Segurança para empreitadas de Requalificação de Unidades de Saúde, no concelho de Santa Maria da Feira”, em 2 lotes, com estimativa orçamental no valor de



98.000,00 € (noventa e oito mil euros), mediante os elementos instrutórios presentes em anexo.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação n.º 42-2025/DCPGA, datada de 07 de julho de 2025, do seguinte teor:-----

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato.-----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 07 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do



órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3167/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

14 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços para Adaptação do PMUS do Município de Santa Maria da Feira às Orientações do IMT, IP.” (SMF/00002305/CP/S/25) -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1658/2025/CL/DHM, datada de 11 de abril de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Enquadramento:-----

A elaboração do PMUS é obrigatória e encontra-se plasmada na legislação nacional, na Lei de Bases do Clima (Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro. No domínio da mobilidade e dos transportes, o artigo 47.º, ponto 4, consagra que “as regiões autónomas e as autarquias locais desenvolvem, no âmbito dos seus territórios, planos de mobilidade urbana sustentável que integrem serviços de mobilidade sustentável. Desta forma, os Planos de Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS) são legalmente assumidos como instrumentos a desenvolver para a prossecução dos princípios patentes na legislação em matéria de mobilidade sustentável. Esta obrigação é indissociável do compromisso do Estado Português em atingir



a neutralidade climática até 2050, sendo os PMUS instrumentos setoriais estruturantes para o cumprimento dessa meta. -----

A importância da elaboração do PMUS tem sido refletida em vários instrumentos estratégicos europeus e nacionais. De facto, o seu contributo para a melhoria das condições de mobilidade e consequentemente da qualidade de vida da população tem sido comprovado pelas diversas avaliações realizadas aos impactos desta política, destacando-se a avaliação efetuada pelo Tribunal de Contas Europeu que, em 2020 recomendou que o acesso a fundos europeus para a mobilidade urbana seja condicionado à existência de um PMUS (ou compromisso de adoção de um PMUS num prazo razoável). -----

Reconhecendo esse contributo, a Comissão Europeia publicou, em 8 de março de 2023, a Recomendação (EU) 2023/550, sobre os programas nacionais de apoio ao planeamento da mobilidade urbana sustentável, que identifica a “necessidade geral de assegurar a coerência com o conceito de PMUS e de coordenar as várias atividades realizadas pelas cidades e zonas urbanas para preparar, executar e acompanhar os seus planos de mobilidade” e introduz, no seu anexo, um conceito atualizado para planos de mobilidade urbana sustentável. -----

Adicionalmente, a entrada em vigor do Regulamento (UE) 2024/1679, de 13 de junho, para o desenvolvimento da Rede Transeuropeia de Transportes (RTE-T), veio reforçar a natureza obrigatória da elaboração dos PMUS para os municípios com mais de 100.000 habitantes e/ou inseridos nos nós urbanos da RTE-T. -----

Este regulamento impõe requisitos concretos aos PMUS, patentes no seu Anexo V, nomeadamente em termos de alinhamento com os objetivos europeus de neutralidade carbónica, de intermodalidade, de



conectividade e de digitalização dos sistemas de mobilidade. Tais requisitos implicam, entre outros aspetos, a recolha estruturada de dados, a monitorização por indicadores harmonizados e a avaliação continua de impactos. -----

Atento à necessidade da elaboração do PMUS e tendo em consideração a obrigatoriedade de elaboração de PMUS determinada pela Lei de Bases do Clima, bem como as recomendações europeias para o estabelecimento a nível nacional de programas de apoio ao planeamento da mobilidade urbana sustentável, foi estabelecido, um protocolo de Colaboração Técnica e Financeira entre o Fundo Ambiental e o Fundo de Transportes, com vista à execução do “Apoio ao Desenvolvimento de Planos de Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS)”, previsto na RCM n.º 134-C/2024, de 11 de outubro, e o Conselho Diretivo IMT, IP, na qualidade de Autoridade de Gestão do Fundo de Transportes. -----

Assim, foi lançado o Aviso de Candidatura n.º 5/2024 de apoio financeiro a 10/12/2024, com abertura a 17/12/2024, de “Apoio ao Desenvolvimento de Planos de Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS)”. Este aviso está diretamente associado à entrada em vigor de um novo documento de referência nacional - as “Orientações para a Elaboração de Planos de Mobilidade Urbana Sustentável” (IMT, 2024) -, que passou a estabelecer critérios técnicos vinculativos e uma nova estrutura de planeamento, designando o Município de Santa Maria da Feira como prioritário, dada a sua dimensão populacional, inserção metropolitana e centralidade na rede funcional urbana nacional. -----

Neste contexto, importa referir que o município de Santa Maria da Feira já elaborou e aprovou formalmente o seu PMUS, em reunião ordinária da Câmara Municipal de 16/12/2024, contudo, a sua estrutura e conteúdo



foram concebidos antes da publicação do novo guião técnico nacional e da entrada em vigor do novo regulamento europeu. Assim, não reúne integralmente as condições de conformidade exigidas pelos normativos atualmente em vigor, situação que compromete a sua eficácia estratégica e a elegibilidade para financiamento nacional e comunitário.-----

Ciente desta realidade, o Município apresentou candidatura ao aviso do IMT para apoio financeiro, com vista à contratação de serviços técnicos especializados para proceder à adaptação do PMUS, garantindo que este se configure como um plano plenamente conforme às novas orientações metodológicas e legais. -----

Justificação da Necessidade: -----

No âmbito do Aviso n.º 5/2024 - Apoio à Elaboração e Adaptação dos Planos de Mobilidade Urbana Sustentável, foi reconhecida a elegibilidade do Município de Santa Maria da Feira para financiamento tendo sido a candidatura submetida a 10/01/2025 e com decisão final de aprovação, pelo IMT, IP/Fundo de Transportes, a 04/04/2025, Neste sentido, torna-se necessário dar seguimento à contratualização dos serviços de adaptação do PMUS, em conformidade com os termos previstos no aviso, sendo que a adaptação do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Santa Maria da Feira deverá seguir as Orientações desenvolvidas pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP (IMT, IP), publicadas a 10/12/2024. -----

Esta atualização/adaptação inclui, entre outros: -----

- Reformulação da visão estratégica, da estrutura de governança e do sistema de monitorização e avaliação; -----
- Incorporação de novos conteúdos essenciais, como o enquadramento normativo multi-escalas, a análise SWOTT, os cenários evolutivos e os



condicionantes estruturantes;-----

- Integração dos Sistemas Inteligentes de Transporte (ITS) como ferramenta transversal de planeamento; -----

- Atualização das infraestruturas e redes de mobilidade, considerando a ligação à futura Linha de Alta Velocidade e à demais rede da RTE-T; ----

- Estabelecimento de objetivos e metas com base nos indicadores UMI (Urban Mobility Indicators), em desenvolvimento pela Comissão Europeia, cuja data limite de disponibilização será julho de 2025. -----

Face a este novo quadro legal, técnico e estratégico, a atualização do PMUS de Santa Maria da Feira é absolutamente necessária e obrigatória, pelos seguintes motivos:-----

- Cumprimento de obrigações legais e regulamentares nacionais e europeias;-----

- Conformidade técnica com as novas orientações do IMT, cuja adoção é condição de elegibilidade para financiamento, permitindo, igualmente, que seja integrado no registo nacional de PMUS; -----

- Resposta às exigências impostas pelo Regulamento da RTE-T para nós urbanos estratégicos; -----

- Adequação à nova geração de políticas públicas de mobilidade sustentável e clima, com impactos diretos na atribuição de fundos europeus; -----

- Reforço da qualidade, eficácia e operacionalização do plano de mobilidade municipal, assegurando uma mobilidade mais sustentável, acessível, segura e resiliente. -----

A não atualização do PMUS poderá traduzir-se num incumprimento legal e técnico, com consequências diretas ao nível da elegibilidade para financiamento e da capacidade do Município para responder aos desafios



da mobilidade contemporânea.-----

A presente proposta visa, por isso, assegurar que o Município de Santa Maria da Feira se encontra em plena conformidade com as obrigações legais e estratégicas em vigor, contribuindo para uma transição efetiva para uma mobilidade verde, inteligente e centrada nas pessoas.-----

Face ao exposto, e caso superiormente assim se entenda, existe a necessidade de abertura de um procedimento de prestação de serviços para a Adaptação do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Santa Maria da Feira às Orientações do IMT, IP.-----

Objeto da Aquisição: -----

O procedimento concursal tem como objeto principal a prestação de serviços especializados para “Adaptação do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Santa Maria da Feira”, de acordo com os critérios e conteúdos mínimos definidos no Aviso n.º 5/2024, incluindo: -----

- Atualização/adaptação do diagnóstico e do enquadramento estratégico do PMUS existente;-----
- Recolha e identificação de condicionantes;-----
- Redefinição dos objetivos, avaliação de cenários e definição da visão para a mobilidade; -----
- Proposta de revisão e calendarização das medidas;-----
- Plano de ação para monitorização e governança.-----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por consulta prévia, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, e legislação complementar. -----

A opção pelo procedimento de consulta prévia, nos termos da lei, tem como justificação a necessidade de assegurar que as empresas



18

11

convidadas possuam o conhecimento e disponibilidade necessária para garantir que a prestação de serviços é realizada nos termos e com a qualidade necessária. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis suficientes, humanos ou materiais, para a realização da adaptação do PMUS, de acordo com as exigências supramencionadas.--

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

A descrição técnica consta nos documentos anexos à presente informação técnica: -----

- Anexo I - Cláusulas Técnicas; -----

Condições Base do Procedimento: -----

- Preço Base Previsto - 50.000,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. O preço base foi calculado de acordo com os orçamentos não vinculativos solicitados a diversas empresas;-----

- Prazo geral do contrato - 140 dias; -----

- Condições de pagamento - 60 dias;-----

- Prazo de entrega: 15 de outubro de 2025-----

Fornecedores a Consultar: -----

Nome: MPT - Mobilidade e Planeamento do Território-----

Morada: Avenida Doutor Antunes Guimarães, 342, 4100-073 Porto - Portugal -----

Distrito-Concelho-Freguesia: Porto - Porto - União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde NUTS III: Área Metropolitana do Porto



NIF: 507136535 -----
Email: portugal@mobilidadept.com-----
Contacto Telefónico: 228314142-----
Nome: OLV, Estudos, Serviços Técnicos, Gestão e Fiscalização de Obras,
Lda. -----
Morada: Rua Álvaro Castelões, n.º 754 2.º AX, 4450-040 Matosinhos ---
Distrito-Concelho-Freguesia: Porto - Matosinhos – Matosinhos -----
NUTS III: Área Metropolitana do Porto -----
NIF: 509356605 -----
Email: info@olv.pt -----
Contacto Telefónico: 229380199-----
Nome: BURGO TRANSITÓRIO, Unipessoal, Lda. -----
Morada: Rua Padre Américo, n.º 243, 4435-761 Baguim do Monte-----
Distrito-Concelho-Freguesia: Porto - Gondomar - Baguim do Monte -----
NUTS III: Porto -----
NIF: 515467561 -----
Email: burgotransitorio@gmail.com -----
Contacto Telefónico: 918290937-----
Critérios de Adjudicação:-----
Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----
- Preço mais vantajoso - 100%.” -----
Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se
refere.-----
Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação n.º 43-
2025/DCPGA, datada de 07 de julho de 2025, do seguinte teor:-----
“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados
disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato.



A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apenas ao processo de aquisição, quanto às entidades convidadas. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 07 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3016/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração,



Finanças e Modernização Administrativa. -----

15 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de Manutenção e Reparação de 104 Balizas e 57 Postes e Tabelas de Basquetebol nos Estabelecimentos Escolares” (SMF/0002306/CPN/S/25) -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2731/2025/PT/UPGRI, datada de 06 de junho de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Justificação da Necessidade: -----

Tendo em conta a necessidade e estratégia municipal de modernização dos espaços desportivos nos estabelecimentos escolares, de acordo com a legislação e normas aplicáveis, de forma a proporcionar as melhores condições para os utilizadores, fatores fundamentais para uma política de qualidade de vida saudável e de combate ao sedentarismo surge a necessidade de celebrar um contrato para a manutenção e reparação de 104 balizas e 57 postes e tabelas de basquetebol elencados no Anexo I, de forma a que os estabelecimentos escolares continuem a cumprir com todos os requisitos legais e de garantir as condições ideais de segurança para com os seus utilizadores. -----

Objeto da Aquisição: -----

O objeto da aquisição é a aquisição de serviços de “Manutenção e reparação de 104 balizas e 57 postes e tabelas de basquetebol nos estabelecimentos escolares”. -----

Tipo de Procedimento a Adotar: -----

O tipo de procedimento é por concurso público de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua



redação atual. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando o serviço em causa, o Município não dispõe de recursos humanos/técnicos devidamente habilitados para a realização dos serviços agora solicitados. -----

Descrição Técnica da Aquisição: -----

Aquisição de serviços de “Manutenção e reparação de 104 balizas e 57 postes e tabelas de basquetebol nos estabelecimentos escolares”, identificados no Anexo I. -----

. 2 visitas anuais aos estabelecimentos escolares indicados no Anexo I;-

. Trabalhos a realizar em cada visita ao local: -----

- Verificar o estado dos equipamentos desportivos (ferrugem e desgaste) incluindo as suas fixações e respetivas redes;-----

- Avaliar a estabilidade e fixação ao solo ou à base e realizar as necessárias intervenções de reaperto e fixação caso se verifique proceder ao respetivo tratamento;-----

- Identificar pontos de corrosão, especialmente em balizas e postes metálicos; -----

- Proceder à limpeza dos equipamentos, removendo os resíduos acumulados;-----

- Limpar as tabelas de basquetebol com produtos adequados; -----

- Apertar parafusos, porcas e outros elementos de fixação; -----

- Verificar proteções em espuma dos postes das tabelas de basquetebol;

- Ajustar pontos de fixação para redes soltas; -----

. Envio de relatório de intervenção ao espaço no momento de cada visita, descrevendo o estado dos equipamentos desportivos, enumerando os atos



que praticou e o material que aplicou, o qual deverá ser acompanhado das respetivas fotografias, enviando-o ao Município de Santa Maria da Feira através do e-mail upgri@cm-feira.pt (até 30 dias após as visitas); -

. Envio de relatório de inspeção aos equipamentos desportivos emitidos por entidade acreditada e independente após a realização da 1.^a visita anual a todos os estabelecimentos escolares identificados no Anexo I (até 30 dias após as inspeções); -----

. As intervenções deverão ser realizadas por técnicos qualificados; -----

. Deverá estar prevista a visita aos locais, dos interessados, de forma a serem identificadas as características técnicas dos equipamentos desportivos; -----

. É da responsabilidade da empresa verificar/analisar previamente à realização das manutenções previstas, todas as necessidades existentes;

. O Município reserva-se no direito de retirar qualquer equipamento desportivo do contrato, por motivo das instalações serem reorientadas para qualquer outro fim. -----

. É da responsabilidade da empresa garantir, durante a execução dos referidos trabalhos, que os referidos espaços se encontram vedados, de forma a impedir a entrada de utilizadores; -----

. É da responsabilidade da empresa usar os materiais e técnicas de instalação adequadas, de forma a que os equipamentos desportivos cumpram com as normas europeias e mantenham a certificação. -----

Condições Base do Procedimento: -----

Preço Base previsto - O valor base previsto, que é igual ao valor estimado é de 120.000,00 € (cento e vinte mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, no qual deverá estar contemplado o plafond no valor de 70.000,00 € (setenta mil euros) para fornecimento, bem como instalação



de peças/equipamentos/materiais consideradas como intervenções extraordinárias e grandes reparações identificadas no Anexo II. -----

O preço foi calculado com base em consulta prévia ao mercado. -----

Local da execução do serviço - De acordo com o Anexo I. -----

Prazo Geral do contrato - 365 dias. -----

Condições de pagamento - 60 dias após a receção pelo Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----

Plafond para Fornecimento e Instalação de Peças/ Equipamentos/ Materiais Consideradas como Intervenções Extraordinárias: -----

Plafond de 70.000,00 € (setenta mil euros) + Iva à taxa legal em vigor, para fornecimento e instalação de equipamentos desportivos e trabalhos não incluídos nos trabalhos que se encontram definidos nas 2 visitas anuais. -----

. Essas intervenções extraordinárias poderão ter lugar quando: -----

- A equipa de inspeção da empresa prestadora do serviço detete a necessidade de substituição dos equipamentos, porque a integridade física dos utilizadores está ou poderá vir a estar em risco; -----

- Quando por sua própria iniciativa o Município de Santa Maria da Feira o solicite à empresa prestadora do serviço; -----

Nas duas hipóteses previstas no número anterior, a empresa elaborará um orçamento, tendo em conta os valores definidos na sua proposta, na tabela da listagem de material/serviços a prestar em trabalhos a mais, a que se refere o Anexo II, no prazo de 48h que enviará ao Município de Santa Maria da Feira, para que a reparação seja requisitada se assim o considerar pertinente. -----

Após a aprovação dos orçamentos, a empresa tem até 15 dias para



efetuar as respetivas reparações. -----

O Município reserva-se o direito também de não executar o plafond para fornecimento e instalação de peças, equipamentos e materiais consideradas como intervenções extraordinárias, ou de os executar parcialmente de acordo com as suas necessidades específicas.-----

Prazo de Execução das Visitas:-----

- visita anual a todos os espaços até 2 meses após a celebração do contrato, cujos relatórios deverão ser enviados até 30 dias após as inspeções.-----

- Após a realização da 1.^a manutenção, terá de ser efetuada a inspeção por entidade acreditada aos equipamentos desportivos. -----

- 2.^a visita anual a todos os espaços com um espaçamento de pelo menos 5 meses após a 1.^a intervenção de manutenção dos equipamentos, salvo pedido realizado pelo Município para a antecipação dos serviços previstos, cujos relatórios deverão ser enviados até 30 dias após as inspeções.-----

Condições de Faturação: -----

Após o término de cada uma das respetivas visitas e manutenções aos diferentes estabelecimentos escolares. -----

Condições de Apresentação da Proposta:-----

A proposta deverá apresentar o preço discriminado por intervenção em cada um dos estabelecimentos escolares de acordo com o Anexo I (Manutenções bianuais) e Anexo II (Intervenções a mais), no qual devem estar contemplados os trabalhos a realizar bem como as deslocações.---

Deverá ser considerado no valor da proposta final o plafond de 70.000,00 € (setenta mil euros) + Iva à taxa legal em vigor, podendo o Município não utilizar este plafond extra ou utilizar apenas de forma parcial.-----



Critérios de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa, modalidade multifator -----

- Preço (P) - 60%: -----

Modelo de avaliação das propostas (P): -----

$P = 100 - 100 \times \frac{(PC)}{VB}$ -----

-----VB-----

Sendo que:-----

PC = Proposta do concorrente em análise; -----

VB = Valor base do procedimento. -----

- Lista de equipamentos identificados na tabela do Anexo II - 40% -----

Modelo de avaliação das propostas (LE):-----

$LE = 100 - 100 \times \frac{(LEC)}{SLE}$ -----

-----SLE -----

Sendo que:-----

LEC = Somatório dos valores da Lista de Equipamento do Concorrente;

SLE = Somatório dos valores da Lista de Equipamentos identificados na
tabela do Anexo II.-----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se
refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação n.º 44-
2025/DCPGA, datada de 07 de julho de 2025, do seguinte teor:-----

O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados
disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato.
A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime
de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem
subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se



inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

O objeto de contrato, incluiu um plafond de 70.000,00 € para fornecimento e instalação de equipamentos desportivos e trabalhos não incluídos nos trabalhos de manutenção definidos para as 2 visitas anuais. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 07 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3134/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,



cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

16 – Requalificação Ambiental das Margens do Rio Uíma – Troço 4 – Caldas de S. Jorge/Pigeiros/Escapães – Aquisição das parcelas 40, 45, 47 e 51-----

Aprovação de minutas dos contratos-promessa-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3299/2025/AP/GGPAT, datada de 04 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. É intenção do Município de Santa Maria da Feira, requalificar as margens do Rio Uíma em toda a sua extensão;-----

2. Para a requalificação pretendida, foi efetuado um projeto de Requalificação Ambiental das Margens do rio Uíma, subdividido em várias fases; -----

3. Uma dessas fases - Troço 4, passa por terrenos sitos na freguesia de Escapães e nas freguesias da União das freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros; -----

4. Para execução do projeto enunciado no ponto anterior, o Município de Santa Maria da Feira procedeu à negociação das parcelas de terreno necessárias à sua perfeição, mostrando-se já concluídos os contratos relativos às seguintes parcelas: -----

Parcela 40 - Compra de uma parcela de terreno com a área de 694,00 m², sita em Pigeiros, União das Freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros, deste concelho, propriedade de [REDACTED]

[REDACTED], pelo valor de € 3.470,00;-----

Parcela 45 - Compra de uma parcela de terreno com a área de 2.148,00



m², sita em Pigeiros, União das Freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros, deste concelho, propriedade de [REDACTED]

[REDACTED], pelo valor de € 10.000,00;-----

Parcela 47 - Compra de um prédio rústico com a área de 1.540,00 m², sito na Freguesia de Escapães, deste concelho, propriedade de [REDACTED]

[REDACTED], pelo valor de € 4.620,00, e-----

Parcela 51 - Compra de um prédio rústico com a área de 1.000,00 m², sito na Freguesia de Escapães, deste concelho, propriedade de [REDACTED]

[REDACTED] e Outros, pelo valor de € 3.000,00.-----

Coloca-se à consideração superior, submeter a deliberação da Câmara Municipal, a aquisição dos terrenos correspondentes às parcelas 40, 45, 47 e 51, nos termos e condições constantes dos contratos promessa de Compra e Venda, cujas minutas se anexam para aprovação.-----

Considera-se ainda:-----

1) A avaliação externa.-----

2) As correspondentes informações de Compromisso.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando os fundamentos da informação que antecede, proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Adquirir as parcelas de terreno necessárias à execução do Projeto de Requalificação Ambiental das Margens do rio Uíma - Troço 4, nomeadamente, n.º 40, n.º 45, n.º 47 e n.º 51; -----

2. Aprovar os termos e condições para aquisição das mesmas parcelas de terreno, cujas minutas se anexam.”-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscrita, as minutas a que



B

A

as mesmas se referem, que, seguida e respetivamente se transcrevem:--

“Contrato-Promessa de Compra e Venda -----

Entre:-----

a) [REDACTED], NIF [REDACTED], [REDACTED], maior, natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), residente na R[REDACTED], União das Freguesias de Caldas de S. Jorge e Pigeiros, deste concelho, titular do CC n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco)/(espaço em branco)/(espaço em branco), emitido pela República Portuguesa; -----

b) [REDACTED], NIF [REDACTED], natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), casada com J[REDACTED], NIF (espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), casados sob o regime da separação de bens, residente na Rua [REDACTED], União das Freguesias de Caldas de S. Jorge e Pigeiros, deste concelho, titular do CC n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco)/(espaço em branco)/(espaço em branco), emitido pela República Portuguesa,-----

- como Primeiras Outorgantes;-----

E,-----

Sónia Marisa Lopes de Azevedo, Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, em representação do Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º 501157280.-----

- como Segunda Outorgante, -----

Considerando que: -----



1. Incumbe aos proprietários, nas frentes ribeirinhas, proceder à conservação e reabilitação da rede hidrográfica, nomeadamente, a limpeza e desobstrução dos alvéolos das linhas de água, a prevenção e proteção contra os efeitos de erosão de origem hídrica, a reabilitação das zonas degradadas e renaturalização e valorização ambiental e paisagística das linhas de água e zonas envolventes, de acordo com a Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual. -----

2. É pretensão do Município de Santa Maria da Feira proceder à requalificação das zonas ribeirinhas, nomeadamente as margens do Rio Uíma-Troço 4, com a construção de percursos pedonais, que permitam melhorar a qualidade ambiental destas zonas e fomentar o bem-estar e qualidade de vida da população. -----

É celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

1. As Primeiras Outorgantes são donas e legítimas proprietárias, em comum e sem determinação de parte ou direito, de um prédio rústico composto por terreno de pinhal e mato, sito no lugar de Pontes/Várzea, inscrito sob o artigo 768º da União das Freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros, concelho de Santa Maria da Feira, descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 361/20011213 de Pigeiros, e aí inscrito a favor de Elias Borges da Silva e mulher, Idalina Rosa da Costa Borges, conforme Ap. 28 de 2001/12/13; -----

2. O prédio identificado no ponto anterior veio à posse das Primeiras Outorgantes, pelas heranças ilíquidas e indivisas, abertas por óbito de:

a) [REDACTED], ocorrido a 20/07/2003, como resulta da escritura de Habilitação de Herdeiros outorgada no dia 22 de setembro



de 2003, a partir de fls. 118 do livro de Notas 238-I, no Cartório Notarial do Notário [REDACTED], em Santa Maria da Feira, e, b) [REDACTED], ocorrido a 03/08/2024, com o NIF (espaço em branco), como consta da escritura de Habilitação de Herdeiros outorgada no dia 30 de outubro de 2024, no Cartório Notarial do Notário [REDACTED], na cidade de Ovar, a partir de fls. 59 do livro de Notas 41-L.-----

Segunda-----

1. Pelo presente contrato, as Primeiras Outorgantes prometem vender ao representado da Segunda Outorgante, uma parcela de terreno com a área de 694,00 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, que confina do norte com [REDACTED], do sul com [REDACTED], do nascente com as Primeiras Outorgantes (parte restante do prédio) e do poente com caminho, pelo preço de € 3.470,00 (três mil quatrocentos e setenta euros);-----

2. O preço de € 3.470,00 será pago pelo Município de Santa Maria da Feira às Primeiras Outorgantes, na data e com a outorga da escritura pública de compra e venda.-----

Terceira -----

1. A parcela de terreno identificada na cláusula anterior destina-se a integrar o domínio público municipal, nomeadamente à construção de um percurso pedonal integrado no projeto de requalificação ambiental das margens do rio Uíma - Troço 4; -----

2. A parcela encontra-se devidamente identificada com o n.º 40 e a cor verde escuro, na planta anexa e que faz parte integrante do presente contrato. -----

Quarta-----



As Primeiras Outorgantes autorizam que o Município de Santa Maria da Feira entre de imediato, na posse e fruição da parcela objeto do presente contrato, podendo nela levar acabo as obras que repute por necessárias ou convenientes para a obtenção do fim estipulado na cláusula Terceira.

Quinta-----

A parcela de terreno prometida vender, à data da escritura pública de compra e venda, terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus ou encargos.-----

Sexta-----

1. A marcação do dia e hora para a outorga da escritura pública de compra e venda, compete ao representado da Segunda Outorgante, o qual deverá avisar as Primeiras Outorgantes, com a antecedência mínima de 10 dias, do dia, hora e Cartório Notarial em que a mesma terá lugar;----

2. As Primeiras Outorgantes obrigam-se a facultar ao Município de Santa Maria da Feira, todos os documentos da sua responsabilidade, quer pessoais quer relativos ao imóvel, necessários à outorga da escritura pública de compra e venda.-----

§ Os termos do presente contrato-promessa de Compra e Venda, foram aprovados pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -----.

Por o presente contrato-promessa de compra e venda ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos, em duplicado.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a planta a que a mesma se refere.

“Contrato-Promessa de Compra e Venda -----



18
A

Entre:-----

██████████, NIF n.º ██████████, e mulher, ██████████
██████████, NIF n.º ██████████, casados sob o regime de comunhão de
adquiridos, naturais, ele de (espaço em branco) e ela de (espaço em
branco), residentes na Rua ██████████, freguesia
de Escapães, concelho de Santa Maria da Feira, titulares dos CC n.ºs
(espaço em branco) e (espaço em branco), válidos até (espaço em
branco)/(espaço em branco)/(espaço em branco) e (espaço em
branco)/(espaço em branco)/(espaço em branco), respetivamente, ambos
emitidos pela República Portuguesa;-----

- como Primeiros Outorgantes;-----

E,-----

Sónia Marisa Lopes de Azevedo, Vereadora do Pelouro de Administração,
Finanças e Modernização Administrativa, em representação do Município
de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-
174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º
501157280,-----

- como Segunda Outorgante, -----

Considerando que: -----

1. Incumbe aos proprietários, nas frentes ribeirinhas, proceder à
conservação e reabilitação da rede hidrográfica, nomeadamente, a
limpeza e desobstrução dos alvéolos das linhas de água, a prevenção e
proteção contra os efeitos de erosão de origem hídrica, a reabilitação das
zonas degradadas e renaturalização e valorização ambiental e
paisagística das linhas de água e zonas envolventes, de acordo com a Lei
n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual. -----
2. É pretensão do Município de Santa Maria da Feira proceder à



requalificação das zonas ribeirinhas, nomeadamente as margens do Rio Uíma-Troço 4, com a construção de percursos pedonais, que permitam melhorar a qualidade ambiental destas zonas e fomentar o bem-estar e qualidade de vida da população. -----

É celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

Os Primeiros Outorgantes são donos e legítimos proprietários de um prédio rústico, composto por terreno de cultura, sito no lugar da Ribeira, da freguesia de Escapães, concelho de Santa Maria da Feira, com a área de 1.540,00 m², inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 805.º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2030/20191105 de Escapães, e aí inscrito a seu favor, conforme Ap. 3688 de 2023/10/12. -----

Segunda -----

1. Pelo presente contrato-promessa os Primeiros Outorgantes prometem vender ao representado da Segunda Outorgante, que por sua vez lhes promete comprar, livre de quaisquer ónus ou encargos, o prédio identificado na cláusula primeira pelo valor de € 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte euros), identificado com o n.º 47 na planta anexa e que faz parte integrante do presente contrato; -----

2. O preço de € 4.620,00 será pago pelo Município de Santa Maria da Feira aos Primeiros Outorgantes, na data da outorga da escritura pública de compra e venda. -----

Terceira -----

Os Primeiros Outorgantes declaram que não são proprietários de qualquer outro prédio rústico que confine com o prédio objeto do presente



contrato. -----

Quarta-----

Os Primeiros Outorgantes autorizam que o Município de Santa Maria da Feira entre de imediato, na posse e fruição do prédio objeto do presente contrato promessa, podendo nele levar acabo as obras que repete por necessárias ou convenientes. -----

Quinta-----

O terreno objeto do presente contrato-promessa de compra e venda, à data da escritura pública, terá de se encontrar livre e devoluto de pessoas e bens, bem como sobre o mesmo não podem incidir quaisquer ónus ou encargos.-----

Sexta-----

O presente contrato-promessa de compra e venda fica sujeito aos princípios legais aplicáveis, importando o seu não cumprimento o direito à execução específica, nos termos do art.º 830.º do Código Civil. -----

Sétima-----

1. A marcação do dia e hora para a outorga da escritura pública de compra e venda, compete ao representado da Segunda Outorgante, o qual deverá avisar os Primeiros Outorgantes, com a antecedência mínima de 10 dias, do dia, hora e Cartório Notarial em que a mesma terá lugar;----

2. Os Primeiros Outorgantes obrigam-se a facultar ao Município de Santa Maria da Feira, todos os documentos da sua responsabilidade, quer pessoais quer relativos ao imóvel, necessários à outorga da escritura pública de compra e venda.-----

§ Os termos do presente contrato-promessa de Compra e Venda, foram aprovados pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em



branco) – ponto (espaço em branco). -----

Por o presente contrato-promessa de compra e venda ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos, em duplicado.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a planta a que a mesma se refere.

“Contrato-Promessa de Compra e Venda -----

Entre:-----

a) [REDACTED], NIF [REDACTED], [REDACTED], maior, natural da freguesia de Escapães, concelho de Santa Maria da Feira, onde reside no lugar de [REDACTED], titular do CC n.º (espaço em branco), válido até 25/06/2030, emitido pela República Portuguesa;-----

b) [REDACTED], NIF [REDACTED], [REDACTED], natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de Santa Maria da Feira, residente na Rua [REDACTED], em Lobão, União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, concelho de Santa Maria da Feira, titular do CC n.º (espaço em branco), válido até 13/04/2031, emitido pela República Portuguesa;-----

c) [REDACTED], NIF [REDACTED], e marido, [REDACTED], NIF [REDACTED], casados sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais, ela da freguesia de (espaço em branco), e ele de (espaço em branco), residentes no Beco das Pedreiras, n.º 13, freguesia de Fornos, concelho de Santa Maria da Feira, titulares dos CC n.ºs (espaço em branco) e (espaço em branco), válidos até 03/08/2031 e 29/09/2030, respetivamente, ambos emitidos pela República Portuguesa;-----

d) [REDACTED], NIF [REDACTED], e mulher, [REDACTED]



██████████, NIF ██████████, casados sob o regime de
comunhão adquiridos, naturais, ele da freguesia de (espaço em branco) e
ela de (espaço em branco), residentes na ██████████
██████ nesta cidade de Santa Maria da Feira, titulares dos CC n.ºs (espaço
em branco) e (espaço em branco), válidos até 21/08/2028 e 20/02/2030,
respetivamente, ambos emitidos pela República Portuguesa;-----

e) ██████████, NIF ██████████ e mulher, ██████████
██████████, NIF (espaço em branco), casados sob o regime
venezuelano equivalente ao da comunhão de adquiridos, naturais, ele da
freguesia de (espaço em branco), e ela de (espaço em branco), residentes
em ██████████

██████████, titulares dos CC n.ºs (espaço em branco) e (espaço em branco),
válidos até 03/08/2031 e 30/10/2025 respetivamente, emitidos pela
República Portuguesa e (espaço em branco) (Espanha); -----

f) ██████████, NIF ██████████; solteira, maior,
natural da (espaço em branco) freguesia de (espaço em branco), residente
na Rua J ██████████, em Coimbra, titular
do CC n.º (espaço em branco), válido até 01/02/2039, emitido pela
República Portuguesa;-----

- como Primeiros Outorgantes;-----

E,-----

Sónia Marisa Lopes de Azevedo, Vereadora do Pelouro de Administração,
Finanças e Modernização Administrativa, em representação do Município
de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-
174 Santa Maria da Feira, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º
501157280,-----

- como Segunda Outorgante, -----



Considerando que: -----

1. Incumbe aos proprietários, nas frentes ribeirinhas, proceder à conservação e reabilitação da rede hidrográfica, nomeadamente, a limpeza e desobstrução dos alvéolos das linhas de água, a prevenção e proteção contra os efeitos de erosão de origem hídrica, a reabilitação das zonas degradadas e renaturalização e valorização ambiental e paisagística das linhas de água e zonas envolventes, de acordo com a Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual. -----

2. É pretensão do Município de Santa Maria da Feira proceder à requalificação das zonas ribeirinhas, nomeadamente as margens do Rio Uíma-Troço 4, com a construção de percursos pedonais, que permitam melhorar a qualidade ambiental destas zonas e fomentar o bem-estar e qualidade de vida da população. -----

É celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

1. Os Primeiros Outorgantes são donos e legítimos proprietários, em comum e sem determinação de parte ou direito, de um prédio rústico, composto por terreno de cultura, sito no lugar da Ribeira, freguesia de Escapães, concelho de Santa Maria da Feira, com a área de 1.000,00 m², inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 810.º e omissa na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira. -----

2. O prédio veio à posse dos Primeiros Outorgantes pelas heranças ilíquidas e indivisas, abertas por óbito de: -----

a) [REDACTED], ocorrido a 04/04/2018, com o NIF [REDACTED], como resulta da escritura de Habilitação de Herdeiros outorgada no dia 01 de junho de 2018, a partir de fls. 64 do livro de Notas



L-225, no Cartório Notarial do Notário L [REDACTED]
em Santa Maria da Feira, e, -----

b) [REDACTED], ocorrido a 04/03/2022, com o NIF
[REDACTED], como consta da escritura de Habilitação de Herdeiros
outorgada no dia 08 de abril de 2022, no Cartório Notarial da Notária
[REDACTED], em Santa Maria da Feira, a partir de fls. 17 do
livro de Notas 39-M.-----

Segunda-----

1. Pelo presente contrato-promessa os Primeiros Outorgantes prometem
vender ao representado da Segunda Outorgante, que por sua vez lhes
promete comprar, livre de quaisquer ônus ou encargos, o prédio
identificado na cláusula primeira pelo valor de € 3.000,00 (três mil euros),
identificado com o n.º 51 na planta anexa e que faz parte integrante do
presente contrato; -----

2. O preço de € 3.000,00 será pago pelo Município de Santa Maria da
Feira aos Primeiros Outorgantes, na data da outorga da escritura pública
de compra e venda.-----

Terceira -----

Os Primeiros Outorgantes declaram que não são proprietários de
qualquer outro prédio rústico que confine com o prédio objeto do presente
contrato. -----

Quarta-----

Os Primeiros Outorgantes autorizam que o Município de Santa Maria da
Feira entre de imediato, na posse e fruição do prédio objeto do presente
contrato-promessa, podendo nele levar acabo as obras que repute por
necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----



O terreno objeto do presente contrato-promessa de compra e venda, à data da escritura pública, terá de se encontrar livre e devoluto de pessoas e bens, bem como sobre o mesmo não podem incidir quaisquer ônus ou encargos.-----

Sexta-----

O presente contrato-promessa de compra e venda fica sujeito aos princípios legais aplicáveis, importando o seu não cumprimento o direito à execução específica, nos termos do art.º 830.º do Código Civil. -----

Sétima-----

1. A marcação do dia e hora para a outorga da escritura pública de compra e venda, compete ao representado da Segunda Outorgante, o qual deverá avisar os Primeiros Outorgantes, com a antecedência mínima de 10 dias, do dia, hora e Cartório Notarial em que a mesma terá lugar;----

2. Os Primeiros Outorgantes obrigam-se a facultar ao Município de Santa Maria da Feira, todos os documentos da sua responsabilidade, quer pessoais quer relativos ao imóvel, necessários à outorga da escritura pública de compra e venda.-----

§ Os termos do presente contrato-promessa de Compra e Venda, foram aprovados pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de- ponto (espaço em branco).-----

Por o presente contrato-promessa de compra e venda ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos, em duplicado. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a planta a que a mesma se refere.



2. É pretensão do Município de Santa Maria da Feira proceder à requalificação das zonas ribeirinhas, nomeadamente as margens do Rio Uíma-Troço 4, com a construção de percursos pedonais, que permitam melhorar a qualidade ambiental destas zonas e fomentar o bem-estar e qualidade de vida da população. -----

É celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

Os Primeiros Outorgantes são donos e legítimos proprietários de um prédio rústico, composto por terreno de cultura, pinhal e eucaliptal, sito no lugar da Carvalhosa, em Pigeiros, inscrito na matriz sob o artigo 748.º da União das freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros (anterior artigo 757R da freguesia de Pigeiros-extinta), concelho de Santa Maria da Feira, descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 568/20080115 de Pigeiros, e aí inscrito a seu favor, conforme Ap. 30 de 2008/05/05 e Ap. 2572 de 2009/01/22. -----

Segunda-----

1. Pelo presente contrato, os Primeiros Outorgantes prometem vender ao representado da Segunda Outorgante, uma parcela de terreno com a área de 2.148,00 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, que confronta do norte com Casimiro da Costa Milheiro e Outros, do sul com limite de freguesia, do nascente com o rio e do poente com a parte restante do prédio dos primeiros outorgantes, pelo preço de € 10.000,00 (dez mil euros);-----

2. O preço de € 10.000,00 será pago pelo Município de Santa Maria da Feira aos primeiros outorgantes, na data e com a outorga da escritura pública de compra e venda. -----



Terceira -----

A parcela de terreno identificada na cláusula anterior destina-se a integrar o domínio público municipal, nomeadamente à construção de um percurso pedonal integrado no projeto de requalificação ambiental das margens do rio Uíma - Troço 4, parcela esta que se encontra devidamente identificada com o n.º 45 e a cor verde na planta anexa e que faz parte integrante do presente contrato. -----

Quarta-----

O Município de Santa Maria da Feira compromete-se a:-----

- a) Proceder à limpeza do terreno sobrance dos Primeiros Outorgantes junto ao passadiço, numa faixa de 2/3 metros; -----
- b) Caso surja alguma disposição legal que obrigue à limpeza dos terrenos junto ao passadiço, numa faixa de terreno superior a 2/3 metros acordados, o Município de Santa Maria da Feira mantém o compromisso de proceder à limpeza na área legalmente estipulada. -----

Quinta-----

Os Primeiros Outorgantes autorizam que o Município de Santa Maria da Feira entre de imediato na posse e fruição da parcela objeto do presente contrato, podendo nela levar acabo as obras que repute por necessárias ou convenientes para a obtenção do fim estipulado na cláusula Terceira.

Sexta-----

A parcela de terreno objeto do presente contrato, à data da escritura pública de compra e venda, terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus ou encargos. -----

Sétima-----

1. A marcação do dia e hora para a outorga da escritura pública de



18

compra e venda, compete ao representado da Segunda Outorgante, o qual deverá avisar os Primeiros Outorgantes, com a antecedência mínima de 10 dias, do dia, hora e Cartório Notarial em que a mesma terá lugar;----

2. Os Primeiros Outorgantes obrigam-se a facultar ao Município de Santa Maria da Feira, todos os documentos da sua responsabilidade, quer pessoais quer relativos ao imóvel, necessários à outorga da escritura pública de compra e venda.-----

§ Os termos do presente contrato-promessa de compra e venda, foram aprovados pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de – ponto (espaço em branco).-----

Por o presente contrato-promessa de compra e venda ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos, em duplicado.”-----

Acompanha a minuta supratranscrita a planta a que a mesma se refere. Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 2674/2025, 2682/2025, 2683/2025 e 2860/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

17 - “Concessão de utilização privativa do domínio público municipal, para atividades de instalação e operação de serviços de partilha em modos suaves de transporte”-----

- Proposta de decisão-----



- **Abertura e tipo de procedimento concursal**-----

- **Fixação do preço base global e prazo do contrato**-----

- **Aprovação das peças do procedimento**-----

- **Critério de adjudicação e designação dos membros do júri**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º SMF/000002296/X/O/25, datada de 08 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Submete-se a superior deliberação que nos termos da alínea p), do n.º 1 do artigo 25.º e das alíneas qq) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira delibere apresentar a Assembleia Municipal o pedido de autorização para concessionar, por concurso público internacional, a Utilização o Privativa do Domínio Publico Municipal para Instalação, Manutenção e Exploração de Publicidade em Mobiliário Urbano, por Lotes, nos termos do Programa do concurso, Caderno de Encargos e demais documentos anexos.-----

- Escolha do procedimento: Nos termos do n.º 1 do artigo 31.º do DL 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual e legislação complementar. -----

- Preço base global: 1.500,00 (Mil e quinhentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

- Prazo do contrato: 3 anos. -----

- Peças do procedimento: nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, a entidade competente para a decisão de contratar deverá aprovar as peças do procedimento, que se anexam à presente comunicação sendo constituídas por programa de concurso e caderno de encargos. -----



De acordo com o n.º 1 do artigo 67.º, do mesmo código e redação, nomeio os seguintes elementos para constituírem o Júri responsável por todo o procedimento, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes: -----

Presidente: Dr. Paulo Ferreira; Vogais: Dra. Alexandra Tavares e Dra. Vera Leite; Suplentes: Dra. Graça Santos e Dra. Teresa Pinto. -----

- Critério de adjudicação - A maior compensação financeira - 100% -----

Anexo processo.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o processo a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Proponho à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira delibere apresentar a Assembleia Municipal o pedido de autorização para concessionar, considerando a presente informação, que delibere favoravelmente, quanto à decisão de contratar e aprovação de peças, caderno de encargos, programa de concurso e designação do júri.” -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino questionado se, anteriormente, os locais de estacionamento dos veículos pertenciam à empresa concessionária, observando que tal já não se verificava na situação atual. -----

A Vereadora Ana Ozório confirmou que, de facto, essas estações eram, anteriormente, da responsabilidade da concessionária, esclarecendo que, na atualidade, esta deixou de assegurar a sinalização horizontal e vertical.-----

Seguidamente, o Vereador Sérgio Cirino, expôs uma dúvida relacionada



com a eventual vantagem da entrada de novos concorrentes no procedimento. Referiu, assim, que os municípios, atualmente, assumem um papel mais ativo, quer na sinalização, quer na instalação das chamadas *dock stations*, permitindo depois a exploração por parte dos operadores, segundo regras definidas, considerando que esta nova abordagem representa uma mudança de paradigma. -----

Ainda que reconhecesse que a existência de um único concessionário facilitava o controlo e a responsabilização, admitiu que a multiplicidade de operadores poderia tornar a supervisão mais exigente. Concluiu que seria necessário aguardar os resultados do concurso e, em função disso, ponderar ajustamentos estratégicos. -----

O Sr. Presidente manifestou concordância com esta perspetiva, sublinhando a importância de acompanhar o desfecho do procedimento e, caso não surjam concorrentes, reavaliar a abordagem adotada. -----

Por fim, o Vereador Sérgio Cirino acrescentou a hipótese de ser considerado algum tipo de apoio à aquisição de veículos para uso pessoal, ao que o Sr. Presidente anuiu, assinalando que esse fenómeno começava, efetivamente, a ganhar expressão. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

18 – Empreitada de: “Bairro Vivo – Requalificação do Largo das Airas”
Aprovação da minuta do 1.º contrato de trabalhos complementares e trabalhos a menos -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3354/2025/AG/DAG, datada de 8 de julho de



2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 30 de junho de 2025, no âmbito do procedimento da empreitada “Bairro Vivo - Requalificação do Largo das Airas”, foram aprovados os trabalhos complementares e trabalhos a menos constantes da informação técnica n.º 2922/2025/PGA/DFE/, datada de 17 de junho de 2025. -----

Em cumprimento do artigo 375.º do CCP, deve-se proceder à formalização dos trabalhos complementares por escrito, devendo, assim, ser elaborado o contrato adicional. -----

Nos termos do disposto no artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, impõe-se a aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar – Câmara Municipal – da minuta do contrato de trabalhos complementares da empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à empresa “M. Couto Alves, S.A.”, que se anexa. -----

Assim, submete-se à consideração superior para os devidos efeitos.” ----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação infra, proponho à Exma. Câmara a aprovação da minuta.”-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscrita a minuta a que as mesmas se referem, do seguinte teor: -----

Minuta -----

1.º Contrato de Trabalhos Complementares e Trabalhos a Menos -----

Primeiro -----



(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereador em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Segundo-----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), residente na Rua (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), titular do Cartão de Cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco), e em representação da sociedade por quotas denominada “M. Couto Alves, S.A.”, com sede na Rua João de Oliveira Salgado, n.º 385, frações B e C, freguesia da Costa, concelho de Guimarães, NIPC n.º 504213709, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), com o capital social de (espaço em branco) €, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco).-----

Os outorgantes celebram entre si o presente contrato de trabalhos complementares respeitante à empreitada “Bairro Vivo - Requalificação do Largo das Airas” – São João de Ver – Santa Maria da Feira, conforme deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião ordinária de 30 de junho de 2025, e de acordo com a respetiva minuta aprovada em



reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), o qual se destina a titular os trabalhos complementares constantes do mapa de quantidades e preços unitários, identificados na informação técnica n.º 2922/2025/PGA/DFE/, datada de 17 de junho de 2025, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, cujo contrato inicial foi outorgado a 6 de maio de 2024, sob o n.º 086/2024-Av. O valor do presente contrato de trabalhos complementares é de €140.175,66 (cento e quarenta mil, cento e setenta e cinco euros e sessenta e seis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. -- Os trabalhos a menos correspondem ao valor de €2.055,90 (dois mil e cinquenta e cinco euros e noventa cêntimos). -----

Pela execução destes trabalhos, e em todos os atos que a eles digam respeito, a adjudicatária obedecerá às condições estabelecidas no contrato inicial e documentos a ele anexos.-----

Aos casos omissos aplicar-se-ão os preceitos contidos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano (espaço em branco), na rubrica (espaço em branco), conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco), emitida em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco). -----

Arquivam-se os seguintes documentos: -----

a) Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

b) Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----



- c) Certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- d) Declaração do Registo Central de Beneficiário Efetivo;-----
- e) Plano de Prevenção de Corrupção e de Infrações Conexas, nos termos do n.º 9 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----
- f) Caução no valor de (espaço em branco) €, emitida por (espaço em branco), em (espaço em branco) de (espaço em branco);-----
- g) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); ----
- h) Declaração emitida pela Segurança Social, aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco);-----
- i) Alvará de Construção n.º (espaço em branco) – PUB; -----
- j) Certificado do Registo Criminal da sociedade “M. Couto Alves, S.A.”, emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
- k) Certificado do Registo Criminal de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); ----
- l) Certificado do Registo Criminal de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); ----
- m) Declaração sob compromisso de honra da sociedade, atestando que não se encontra na situação prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----
- Este contrato será assinado por meios eletrónicos, mediante assinatura digital qualificada, produzindo efeitos na data de aposição da última



assinatura. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de
(espaço em branco). -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir sobre esta matéria,
o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara
deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,
cometendo a sua tramitação do assunto ao Pelouro da Administração,
Finanças e Modernização Administrativa. -----

**19 – Cessão da posição contratual - Aquisição de Serviços “Serviços
de Segurança e Vigilância para o Município de Santa Maria da Feira
e Feira Viva, EM”**-----

Ratificação do ato de aprovação da minuta do contrato-----

A vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização
Administrativa, Sónia Azevedo, apresentou e explanou à Câmara o
assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º
3377/2025/MGS/DAG, datada de 08 de julho de 2025, que,
seguidamente, se transcreve:-----

“Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013,
de 12 de setembro, propõe-se que seja remetida à Exma. Câmara
Municipal a ratificação do despacho proferido pela Sra. Vereadora, em
regime de substituição, que se anexa, para cumprimento do disposto no
artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação
atual, sendo que, por razão do valor do procedimento em epígrafe, o órgão
competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal. -----

Submete-se ainda à apreciação o despacho de aprovação da minuta,
proferido pela Sra. Vereadora, em regime de substituição, referente ao
contrato de aquisição de serviços mencionado em epígrafe.-----



18

1

Face ao exposto, submete-se à consideração superior para os devidos efeitos.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do acordo de cessão de posição contratual, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Acordo de Cessão de Posição Contratual ao Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância N.º (espaço em branco)/(espaço em branco)-----

Entre:-----

Comansegur Segurança Privada SA, com sede na Rua Dr. Manuel Arriaga 84 Edifício Camões, em Oliveira de Azeméis, pessoa colectiva 503586579, neste acto representada por José Anselmo Ramalho Godinho de Sousa e Ivo João Gonçalves da Silva Carvalho, que outorgam na qualidade de Administradores, com poderes para o acto, adiante abreviadamente designada por Primeira Contraente e/ou Cedente -----

E -----

POWERSHIELD - Segurança Privada S.A., com sede na Rua José Luís Monteiro, N.º 100D, 1950-162 Lisboa, pessoa coletiva 510652581, neste acto representada pelo Exmo. Senhor Dr. Paulo Manuel Ribeiro de Lima, na qualidade de Administrador, com poderes para o acto, adiante designado por Segunda Contraente e/ou Cessionária -----

Considerando que: -----

A) Entre a Primeira Contraente e o Município de Santa Maria da Feira foi celebrado, em 19 de janeiro de 2024, um contrato de prestação de serviços de Vigilância e segurança, no âmbito do qual a Primeira Contraente se obrigou a prestar os indicados serviços, ao Município de Santa Maria da Feira, doravante Contrato de Prestação de Serviços, o qual constitui o ANEXO I, ao presente Acordo;-----

B) A Primeira Contraente por razões económicas e de mercados deixará



de prestar os serviços associados ao alvará N.º 60 A e C; -----

C) Consequentemente, mercê das negociações havidas, as Partes pretendem formalizar a cessão da posição contratual da Primeira Contraente à Segunda Contraente e esta pretende assumir a posição contratual de prestadora de serviços no Contrato de Prestação de Serviços, com todos os direitos e obrigações daí emergentes; -----

Foi ajustado e reciprocamente aceite o presente acordo de cessão de posição contratual e a alteração do contrato de prestação de serviços de vigilância n.º GES CP 01/2024 celebrado em 01 de julho de 2024, que se rege pelos considerandos supra e pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

UM - A Primeira Contraente cedeu à Segunda Contraente, que tomou para si e aceitou, a posição contratual de prestador de serviços no Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância celebrado em 19 de janeiro de 2024 entre a PRIMEIRA CONTRAENTE e o Município de Santa Maria da Feira, com efeitos a 15 de julho de 2025. -----

DOIS - A Segunda Contraente assumiu a posição contratual da Primeira Contraente e o Município de Santa Maria da Feira deu a sua total concordância à presente cedência de posição contratual, mantendo, para si, todos os direitos e obrigações previstos no Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância. -----

Cláusula Segunda -----

Consideram-se alteradas e adaptadas à Cessionária, sem necessidade de menção expressa, todas as referências à Primeira Contraente, constantes do Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância. -----

Celebrado, em 30 de junho de 2025, em duas vias, de igual valor e teor, uma para cada um dos Contraentes.” -----



18



Acompanha ainda a informação supratranscrita, a informação n.º 3031/2025/MGS/DAG, datada de 24 de junho de 2025, do seguinte teor: “A cocontratante Comansegur – Segurança Privada, S.A. apresentou um pedido de autorização para a cessão da posição contratual, registado sob o n.º 9982, datado de 17 de junho de 2025, referente ao contrato de aquisição de serviços “Serviços de Segurança e Vigilância para o Município de Santa Maria da Feira e Feira Viva, E.M.”, celebrado em 19 de janeiro de 2024, sob o n.º 005/2024 Av. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 318.º do Código dos Contratos Públicos, a autorização para a cessão da posição contratual depende da prévia apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário, exigidos ao cedente na fase de formação do contrato, bem como do preenchimento, por parte do potencial cessionário, dos requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira. -----

A empresa Powershield – Segurança Privada, S.A. declara assumir a posição contratual da Comansegur – Segurança Privada, S.A. no contrato celebrado, assumindo, assim, todos os direitos e obrigações constantes do contrato em vigor. -----

Assim, e considerando o disposto nos artigos 316.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, propõe-se que seja solicitado parecer jurídico sobre o pedido de autorização da cessão da posição contratual referente ao contrato supramencionado. -----

Em anexo: pedido de autorização para a cessão da posição contratual e respetivos documentos.”-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a minuta a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Minuta -----



Cessão da Posição Contratual -----

Primeiro -----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco) e do concelho de (espaço em branco), com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereadora em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Segundo -----

(espaço em branco), residente em (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), portador do Cartão de Cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco) e em representação da sociedade anónima denominada Powershield - Segurança Privada, S.A., com sede na Rua José Luís Monteiro, pessoa coletiva n.º 510652581, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de (espaço em branco) €, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

O primeiro outorgante, em nome do seu representado, Município de Santa Maria da Feira, que, através do contrato avulso n.º 005/2024 AV, celebrado aos 19 de janeiro de 2024, adjudicou a aquisição de serviços de “Serviços de Segurança e Vigilância para o Município de Santa Maria da Feira e Feira Viva, E.M.”, pelo prazo de trinta e seis (36) meses, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2024, ao consórcio Ronsecur - Rondas



e Segurança, S.A. e Comansegur - Segurança Privada, S.A.” -----
A Comansegur - Segurança Privada, S.A. requereu à Câmara Municipal
autorização para a cessão da sua posição contratual a favor da empresa
Powershield - Segurança Privada, S.A., conforme acordo celebrado entre
as partes aos 30 de junho de 2025, o qual se arquiva.-----

Que por despacho exarado aos 01 de julho de 2025 pela Sra. Vereadora,
e nos termos do parecer jurídico datado de 25 de junho de 2025, foi
autorizada a cessão da posição contratual da referida aquisição de
serviços a favor da empresa “Powershield - Segurança Privada, S.A.”, nos
mesmos termos e condições do contrato n.º 005/2024 AV, já referido. --

Que esta cessão de posição contratual é feita com todas as obrigações
constantes do contrato de aquisição de serviços já referido, contrato
avulso n.º 005/2024. -----

Os outorgantes, aceitam o presente contrato de acordo com as cláusulas
contratuais constantes do contrato inicial supramencionado, e
comprometem-se a cumprir na íntegra todos os direitos e obrigações
resultantes do mesmo e do respetivo caderno de encargos existente e do
qual faz parte integrante. -----

Aos casos omissos no contrato e documentos que o integram, aplicar-se-
ão os preceitos contidos no decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na
sua atual redação e legislação subsidiária. -----

Arquivam-se ainda os seguintes documentos:-----

a) Despacho datado de (espaço em branco) de (espaço em branco) de
(espaço em branco);-----

b) Acordo de cessão da posição contratual, datado de (espaço em branco)
de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

c) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial de (espaço



em branco), subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

d) Registo Central do Beneficiário Efetivo;-----

e) Certidão de situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco) aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 202(espaço em branco).”-----

f) Declaração de situação contributiva de terceiros, emitida aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 202(espaço em branco); -----

g) Certificado de Registo Criminal em nome da empresa “Powershield - Segurança Privada, S.A.”, aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 202(espaço em branco);-----

h) Certificado de registo criminal em nome de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 202(espaço em branco);

i) Certificado de registo criminal em nome de (espaço em branco), emitido em (espaço em branco) de (espaço em branco) de 202(espaço em branco);

j) Certificado de registo criminal em nome de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 202(espaço em branco);

k) Declaração sob compromisso de honra, da empresa, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2025.” -----

Instrui a minuta supratranscrita, o despacho exarado pela vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datado de 08 de julho de 2025, do seguinte teor: -----

“Aprovo a presente minuta.”-----

Acompanha os documentos supratranscritos o parecer jurídico,



subscrito pelo jurista, João Pombo, datado de 25 de junho de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Parecer Jurídico -----

Assunto: Cessão da Posição Contratual -----

1 – O artigo 288.º do Código dos Contratos Públicos, sob a epígrafe “Execução pessoal”, dispõe que: “Sem prejuízo do disposto em matéria de cessão da posição contratual e de subcontratação, incumbe ao cocontratante a exata e pontual execução das prestações contratuais, em cumprimento do convencionado, não podendo este transmitir a terceiros as responsabilidades assumidas perante o contraente público.” -----

2 – É precisamente neste contexto que o Código dos Contratos Públicos prevê, como exceção ao princípio da execução pessoal do contrato, a modificação subjetiva do cocontratante mediante cessão da posição contratual, como decorre dos artigos 316.º e seguintes do CCP. -----

3 – Conforme explica Marcelo Rebelo de Sousa: “a modificação subjetiva dos contratos administrativos mais frequente é a cessão da posição contratual, pela qual uma das partes transmite a sua posição no contrato a um terceiro, que assim assume os direitos e as obrigações contratuais do contraente originário.” [Acórdão TCAN, de 16-03-2018, Proc. 01244/16.9BEAVR]. -----

4 – Também Pedro Matias Pereira destaca que a cessão da posição contratual se caracteriza pela substituição do cocontratante originário por um terceiro, que passa a ser titular dos direitos e das obrigações contratuais do cedente. [Pereira, Pedro Matias, “Modificação subjetiva, pagamentos diretos a subcontratados e resolução do contrato: novidades do CCP revisto”, in Revista de Contratos Públicos, Coimbra, n.º 17 (jun. 2018), p. 23-45]. -----



5 – A admissibilidade da cessão encontra-se, todavia, sujeita a certos limites legais e contratuais. Entre outros casos, de acordo com o artigo 317.º do CCP, tal modificação subjetiva é vedada:-----

i) nos contratos intuitu personae; -----

ii) relativamente às entidades abrangidas pelas causas de impedimento previstas no artigo 55.º do CCP; ou -----

iii) quando existam fortes indícios de que a cessão da posição contratual resulta de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência. -----

6 – Adicionalmente, o artigo 318.º, n.º 1, do CCP estabelece que a possibilidade de cessão da posição contratual deve constar expressamente do contrato, em cláusula de revisão ou opção inequívoca, salvo quando se verifique uma das condições previstas naquele preceito - que não se aplicam ao presente caso. -----

7 – Cumpre também atender ao disposto na Cláusula 26.ª do Caderno de Encargos - “Subcontratação e cessão da posição contratual” - a qual determina que “A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização expressa da outra parte, nos termos do Código dos Contratos Públicos.”-----

8 – Desta forma, verifica-se que tanto o quadro legal como o contratual não afastam a possibilidade de cessão, condicionando-a apenas à necessária autorização expressa da parte contrária e ao cumprimento dos requisitos legais. -----

9 – Nos termos do artigo 318.º, n.º 2, tal autorização depende cumulativamente: -----

a) Da prévia apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário, que sejam exigidos ao cedente na fase de formação



do contrato em causa; -----

b) Do preenchimento, por parte do potencial cessionário, dos requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira exigidos ao cedente para efeitos de qualificação, quando esta tenha tido lugar. -----

10 – Ora, o próprio Tribunal Central Administrativo Norte teve já oportunidade de salientar que a flexibilização do regime legal no decurso da execução contratual revela a ponderação, por parte do legislador, de possíveis vicissitudes que impedem ou diminuem a capacidade de atuação do operador privado, pelo que o recurso a tais figuras apenas se encontra vedado por razões de ordem pública [Acórdão TCAN, de 16-03-2018, Proc. 01244/16.9BEAVR]. -----

11 – Ainda na esteira de Pedro Matias Pereira, dir-se-á que o poder de determinar uma alteração subjetiva do cocontratante deve ser fundamentado apenas em motivos de interesse público [PEREIRA, Pedro Matias, “Modificação subjetiva, pagamentos diretos a subcontratados e resolução do contrato: novidades do CCP revisto”, in Revista de Contratos Públicos, Coimbra, n.º 17 (jun. 2018), p. 23-45]. -----

12 – Face ao exposto, e salvo melhor opinião, entende-se que nada obsta, em termos jurídicos, à realização da cessão da posição contratual, desde que: -----

- O Município autorize expressamente; -----

- Sejam integralmente cumpridas as exigências, condições e requisitos legais previstos nos artigos 316.º a 318.º do CCP.” -----

Acompanha a informação, a minuta, o despacho e o parecer jurídico supratranscritos, a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, do seguinte teor: -----



“Considerando a informação infra, proponho à Exma. Câmara a ratificação do despacho de aprovação da minuta do contrato.”-----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino referido que a proposta não fazia menção à entrega, pela nova empresa, dos documentos que haviam sido exigidos à empresa inicialmente contratada, tendo a Vereadora Sónia Azevedo esclarecido que, no momento da celebração do contrato, seriam solicitados os elementos legalmente exigidos.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a sua tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

20 – Requalificação do Largo de Santo António, em Escapães -----

Constituição do Direito de Superfície -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3399/2025/AP/GGPAT, datada de 09 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que: -----

1. O Município de Santa Maria da Feira pretende proceder ao enquadramento paisagístico dos locais existentes no concelho, ajudando assim à manutenção da fauna e da flora. -----
2. Um dos locais que se insere nesta estratégia, é o Parque de Santo António, em Escapães, o qual se encontra identificado na planta topográfica anexa. -----
3. O imóvel melhor identificado no ponto anterior, integra o domínio privado disponível da Freguesia de Escapães, a seguir identificado:-----
Prédio urbano, constituído por parcela de terreno “outros”, sito no Largo



18



Santo António, à rua Santo António e Rua Dr. Domingos da Silva Coelho, freguesia de Escapães, concelho de Santa Maria da Feira, com a área de 962,00 m², inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Escapães sob o artigo 2248.º, descrito na competente Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 2142/ e aí inscrito a seu favor pela Ap. 3277 de 2023/06/27.-----

4. A Freguesia de Escapães pretende constituir a favor do Município de Santa Maria da Feira, um direito de superfície sobre o prédio urbano sito no Largo Santo António, na dita freguesia de Escapães, melhor identificado no ponto 3. Essa intenção da Freguesia de Escapães, foi já objeto de deliberação da Assembleia de Freguesia, tomada nas sessões ordinárias de 27 de setembro e 21 de dezembro, ambas de 2023. -----

Considerando ser do interesse público, a requalificação de espaço visa a proximidade com forte vocação social, ambiental e cultural, promovendo o sentimento de pertença e incentivando o uso intergeracional do espaço ao longo do ano, com colocação de equipamento de Lazer, nomeadamente um anfiteatro e de Recreio, entre outros, equipamento infantil,-----

Propõe-se que o assunto seja submetido a deliberação da Câmara Municipal, para efeitos de aprovação de constituição do direito de superfície, por parte da Freguesia de Escapães a favor deste Município de Santa Maria da Feira, sobre um prédio urbano sito no Largo Santo António, à rua Santo António e Rua Dr. Domingos da Silva Coelho, freguesia de Escapães, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito respetiva matriz sob o artigo 2248.º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2142, propriedade da Freguesia de Escapães, nos termos e condições das Cláusulas Contratuais anexas, as quais constarão da correspondente escritura



pública.” -----

Instrui a informação supratranscrita os documentos a que a mesma se refere.-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando os fundamentos da Informação prestada, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

Aprovar a constituição do direito de superfície por parte da Freguesia de Escapães, a favor do Município de Santa Maria da Feira, sobre um prédio urbano sito no Largo Santo António, à rua Santo António e Rua Dr. Domingos da Silva Coelho, freguesia de Escapães, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito respetiva matriz sob o artigo 2248.º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2142, propriedade da Freguesia de Escapães, nos termos e condições das Cláusulas Contratuais anexas, as quais constarão da correspondente escritura pública.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

21 – Apoio Excecional no Domínio da Habitação – Regulamento “Concelho Solidário” -----

Programa de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Santa Maria da Feira -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se



refere a proposta do vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, instruída pela informação n.º 2717/2025/CL/DHM, do Departamento de Desenvolvimento Social, Saúde e Habitação, datada de 06 de junho de 2025, bem como as minutas dos acordos de cooperação a que a mesma se refere. -----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 2278/2025, 2279/2025 e 2280/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Délio Carquejo questionado se existiria algum trabalho de diagnóstico relativamente à realidade do concelho ou se são situações imprevistas, geradas na sequência de fenómenos extremos ou da própria desestruturação das famílias. -----

O Vereador Sérgio Cirino acrescentou, a propósito dos apoios previstos, que o atual Regulamento poderia estar desajustado face à realidade, recordando, que o valor máximo de comparticipação fixado no regulamento seria hoje insuficiente, daí a pertinência de se ponderar uma atualização. -----

O Sr. Presidente confirmou que existe um diagnóstico das famílias em situação de carência, constituindo isso um trabalho regular do departamento. Admitiu ainda que poderá fazer sentido rever o Regulamento, para alinhar os valores à realidade social atual. -----

O Vereador Vítor Marques esclareceu ainda que as situações em apreço são sempre analisadas por diversas entidades, nomeadamente os fóruns sociais e as três entidades com protocolos no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social. -----

Reconheceu que, face às crescentes dificuldades económicas, surgiriam



inevitavelmente mais casos, concordando, também, com a possibilidade de atualização do Regulamento. -----

Salientou, no entanto, que o n.º 2 do artigo 25.º, permitia exceções ao limite fixado no n.º 1, o que, até ao momento, tem garantido respostas adequadas. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, conceder um apoio excecional no domínio da habitação, ao abrigo do Regulamento “Concelho Solidário” e no âmbito das atribuições do Município previstas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a três agregados familiares em situação de vulnerabilidade, nos termos e com os fundamentos constantes na informação suprarreferida, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal. -----

22 - Início do procedimento para elaboração do projeto do Regulamento Municipal de Atribuição de 36 Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado – Concurso por Sorteio -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3333/2025/CL/DHM, datada de 07 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que a Habitação é um direito fundamental, constitucionalmente consagrado no artigo 65.º e constitui um vetor estratégico ao desenvolvimento e à coesão social e territorial. -----

Considerando que incumbe ao Estado assegurar este direito fundamental, assumindo os Municípios um papel central na implementação das políticas de habitação, as quais, devem ter como



objetivo a promoção do acesso à habitação. Com efeito, os domínios da ação social, saúde, promoção do desenvolvimento e habitação, constituem atribuições dos Municípios, previstas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Considerando que o Município de Santa Maria da Feira detém um parque de habitação municipal destinado ao realojamento de agregados familiares em situação de vulnerabilidade socioeconómica e habitacional em Regime de Arrendamento Apoiado, nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual. -----

Considerando que, no âmbito da política habitacional do Município, constitui um compromisso prioritário do Município de Santa Maria da Feira, mediante a disponibilidade do parque municipal, o realojamento de agregados familiares em situação de vulnerabilidade socioeconómica e habitacional, contribuindo significativamente para uma melhoria das condições de vida e da coesão social dos indivíduos e famílias. -----

Considerando o atual contexto socio económico e habitacional e o facto de existirem 36 habitações em condições de serem atribuídas nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, torna-se fundamental uniformizar normas e critérios de atribuição das habitações, pelo que se impõe a elaboração de um Regulamento de Atribuição mediante o procedimento de concurso por sorteio previsto no artigo 9.º da referida Lei, e enquanto instrumento de gestão pública de habitação, que assente nos princípios da solidariedade social, equidade, transparência, celeridade e justiça. -----

Que, em cumprimento do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), publicado pelo DL 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, “o início do procedimento é publicado na



internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.” -----

Que nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é à Câmara Municipal que compete elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, e pelo exposto, deverá ser submetido à Câmara Municipal a autorização para dar início ao procedimento administrativo para a elaboração do projeto do Regulamento Municipal de Atribuição de 36 Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado - Concurso por Sorteio. -----

Durante aquele prazo, podem os interessados constituir-se como tal e apresentar contributos ao projeto de regulamento ora identificado, mediante a apresentação de requerimento dirigido ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal, do qual deve constar o nome, número de identificação fiscal, endereço de correio eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA. -----

Assim, em cumprimento das disposições legais referidas, deverá submeter-se à apreciação da Câmara Municipal para que esta delibere: Iniciar o procedimento de elaboração do projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de 36 Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado - Concurso por Sorteio, e proceder à sua publicitação nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA; -----

Fixar o prazo de 10 dias úteis, a contar da publicitação do início do



procedimento no sítio institucional do município na internet, www.cm-feira.pt, para a constituição de interessados e para a recolha de contributos, os quais deverão ser apresentados por escrito, nos serviços do Atendimento Municipal ou enviados por via postal (Praça da República 4520-174 Santa Maria da Feira) ou por correio eletrónico (santamariadafeira@cm-feira.pt).” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Visto. -----
À Câmara.” -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Délio Carquejo referido que pretendia intervir a propósito do tema em discussão, dado que havia realizado um trabalho prévio relacionado com a matéria. Assim, referiu que o arrendamento apoiado se encontra previsto na Lei n.º 81/2014, mas considerou essencial garantir que a sua aplicação respeite princípios fundamentais da atuação administrativa, como a igualdade, a publicidade, a transparência, a imparcialidade e a objetividade. -----

Acrescentou que, ao abrigo destes princípios, seria importante que os critérios de candidatura e de atribuição das habitações fossem previamente definidos em regulamento, com regras claras e acessíveis a todos os interessados. -----

Chamou a atenção para a necessidade de clarificar o conceito de sorteio, o qual poderia ser mal interpretado, caso não fossem explicitados os critérios subjacentes, nomeadamente, as prioridades sociais. -----

Nesse sentido, informou que dispunha já de um esboço de regulamento



que se prontificava a partilhar com o Vereador Vítor Marques, podendo este documento servir de base de trabalho, porquanto, contemplava, entre outros aspetos, mecanismos de desempate baseados em critérios sociais, como situações de violência doméstica, existência de menores a cargo, famílias monoparentais, pessoas com deficiência, baixos rendimentos, ou risco habitacional, bem como a previsão de uma reserva para situações excecionais. -----

O Vereador Vítor Marques confirmou que essas preocupações estavam já previstas, nomeadamente, no que respeita às emergências sinalizadas por entidades como o hospital, a CPCJ - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, os serviços de saúde e as escolas. Explicou que essas situações continuariam a ser acauteladas através de uma bolsa própria de habitações, distinta das 36 habitações objeto de sorteio no presente procedimento. -----

Referiu ainda que este processo marcava o início da elaboração do regulamento, o qual seria posteriormente sujeito a publicitação, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, permitindo a constituição de interessados e a apresentação de contributos, incluindo os mencionados pelo Vereador Délio Carquejo.---

O Sr. Presidente mostrou-se de acordo com a proposta do Vereador Délio Carquejo, incentivando-o a fazer chegar o documento ao Vereador Vítor Marques. Sublinhou ainda a importância de clarificar os conceitos e critérios aplicáveis no procedimento, de forma a evitar interpretações erradas sobre a natureza do sorteio. -----

O Vereador Délio Carquejo reforçou que essa falta de esclarecimento poderia prejudicar a perceção pública, dando a ideia de que as atribuições seriam feitas de forma aleatória. Insistiu na importância de



prever critérios de desempate objetivos e referiu que a sua proposta se baseava em regulamentos já aplicados noutros municípios, podendo estes servir de referência. -----

O Vereador Sérgio Cirino colocou a questão de saber se seria necessário aprovar um novo regulamento sempre que existissem novas habitações disponíveis, ou se este teria carácter genérico. -----

Em resposta, o Vereador Vítor Marques esclareceu que, nesta fase, o objetivo era apenas dar resposta imediata às necessidades habitacionais identificadas, admitindo que no futuro pudessem ser adotadas abordagens distintas. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal. -----

23 – Ajustamento das medidas de apoio no âmbito da Ação Social Escolar para o ano letivo de 2025/2026-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3230/2025/MP/DE, datada de 02 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, compete ao Município de Santa Maria da Feira definir os critérios de atribuição dos auxílios económicos no âmbito da Ação Social Escolar. -----

A Ação Social Escolar constitui um instrumento essencial para a promoção da equidade no acesso à educação, contribuindo para a inclusão social e para a igualdade de oportunidades ao longo do percurso



educativo de todas as crianças e jovens do concelho. -----

No seguimento da política de melhoria contínua dos serviços municipais e da necessidade de adequar os apoios socioeducativos à realidade das famílias, apresenta-se, para apreciação e aprovação, a proposta de ajustamentos às medidas de apoio no âmbito da Ação Social Escolar, para o ano letivo de 2025/2026, nos seguintes termos: -----

Considerando que: -----

- A Ação Social Escolar visa garantir o acesso à educação, combatendo as desigualdades socioeconómicas através de apoios diretos às crianças e jovens mais vulneráveis; -----

- O artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, estabelece as competências dos municípios em matéria de ação social escolar, refeitórios escolares, transportes escolares e componentes de apoio à família; -----

- Os regulamentos municipais em vigor, nomeadamente o Regulamento de Refeições Escolares (publicado a 22 de março de 2022) e o Regulamento de AAAP (publicado a 18 de março de 2022), definem os princípios gerais de funcionamento dos serviços de apoio educativo; ----

- A implementação de medidas que promovam a eficiência, eficácia e qualidade dos serviços educativos constitui um objetivo estratégico do Município; -----

- A constante revisão e monitorização dos procedimentos permite uma gestão mais eficaz dos recursos públicos e uma melhor resposta às necessidades das famílias do concelho.-----

Propõe-se os seguintes ajustamentos às medidas de apoio no âmbito da Ação Social Escolar para o ano letivo de 2025/2026: -----

- Refeições Escolares: -----



- Implementação do prato sustentável, pelo menos uma vez por mês, em todos os estabelecimentos de ensino da rede pública do concelho, com objetivo de reduzir a pegada ecológica, promovendo o consumo de proteína de origem vegetal em detrimento da proteína animal; -----
 - Inclusão de sobremesa doce quinzenal, em todos os estabelecimentos de ensino da rede pública do concelho, com objetivo de melhorar a perceção dos alunos relativamente ao serviço de refeições escolares; ----
 - Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF): -----
- Nota prévia sobre os dados referentes ao ano letivo 2024/2025: -----
- Acolhimento: 26 crianças -----
 - Atividades Lúdicas: 29 crianças -----
 - Interrupções Letivas: 14 crianças -----
 - Meio Mês: 45 crianças -----
 - Completa: 1.251 crianças -----
- Proposta de ajustamento para o ano letivo 2025/2026: -----
- Face à complexidade administrativa associada às diferentes modalidades e ao elevado número de crianças inscritas, propõe-se a simplificação das modalidades de AAAF, com as seguintes opções: -----
- AAAF Completa -----
 - AAAF Interrupções Letivas (com exceção do mês de julho) -----
- Nota: Apesar de a modalidade “Meio Mês” ter registado 45 inscrições, propõe-se a sua descontinuação, uma vez que se verificou que a maioria dos encarregados de educação acaba por usufruir de mais de 13 dias mensais, podendo atingir os 17 dias, nomeadamente em estabelecimentos com oferta de atividades como ioga. -----
- Regime Escolar (produtos lácteos, fruta e produtos hortícolas) -----
- . Distribuição de iogurte de aromas, uma vez por mês, em substituição



da distribuição do iogurte natural (de dois em dois meses), com objetivo de melhorar aceitação dos alunos, promovendo o aumento do consumo de derivados lácteos. -----

Nestes termos, propõe-se à Câmara Municipal que delibere: -----

Aprovar as presentes propostas de ajustamentos às medidas de apoio no âmbito da Ação Social Escolar para o ano letivo 2025/2026, conforme proposta e documento anexo.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o anexo a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita os ajustamentos às medidas de apoio no âmbito da Ação Social Escolar para o ano letivo 2025/2026, que seguidamente se transcreve:-----

“Ação Social Escolar -----

Ano letivo 2025/2026-----

Refeições Escolares-----

O preço das refeições é fixado anualmente por Despacho do Ministério da Educação. A respetiva comparticipação familiar é determinada com base no escalão de abono de família atribuído ao aluno.-----

Escalões do abono de família	Escalão ASE	Comparticipação familiar (valor diário)
1.º	A	Isenção
2.º	B	0,73 €
3.º	C	1,46 €
>3.º	S/E (sem escalão)	1,46 €

Nota: As crianças/alunos a frequentar a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico, comprovadamente abrangidos por medidas seletivas ou adicionais de aprendizagem e inclusão, e identificados pelos



Agrupamentos de Escolas, beneficiarão do escalão A, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março. -----

. Candidatura Restrições Alimentares-----

Apenas devem preencher a candidatura os alunos com necessidades nutricionais específicas, quer por razões clinicamente fundamentadas, quer por questões éticas, religiosas, culturais ou outras. -----

IMPORTANTE: O Encarregado de Educação será notificado, via e-mail, do início do fornecimento da refeição de acordo com os moldes solicitados.-----

Os Encarregados de Educação dos alunos do 1.º Ciclo que pretendam que o seu educando usufrua do serviço de refeições escolares nas instalações de outra instituirão com protocolo com o Município de Santa Maria da Feira devem contactar diretamente os serviços administrativos da UAGE para obter informações sobre os procedimentos de inscrição. -

1. Documentos necessários para a candidatura Restrições Alimentares - Os documentos a anexar à Candidatura Restrições Alimentares estão identificados no próprio formulário. A saber: -----

- Declaração Médica comprovativa de alergias ou intolerâncias alimentares. -----

2. Marcação e desmarcação de refeições-----

A marcação/desmarcação de refeições é da responsabilidade dos Encarregados de Educação e deve ser feita na Plataforma SIGA, em Marcações, com a máxima antecedência possível. -----

IMPORTANTE: A marcação no próprio dia deverá ser excecional e deve respeitar os horários abaixo: -----

- Pré-Escolar e 1.º CEB - até às 9h30-----



- 2.º e 3.º CEB e Ensino Secundário - até às 10h30 -----

Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) -----

1. Modalidades das AAAF -----

As modalidades de frequência anual das AAAF são:-----

a) AAAF | Completo: Esta modalidade permite a frequência anual nas
valências: -----

- Acolhimento -----

- Atividades Lúdico Expressivas-----

- Prolongamento de Horário-----

- Interrupções Educativas-----

- Férias (julho) -----

b) AAAF | Interrupções Letivas: Modalidade disponível para
Encarregados de Educação que necessitem que os seus educandos
frequentem as AAAF:-----

- Apenas nas Interrupções Educativas-----

2. Comparticipação Familiar Mensal -----

O valor da comparticipação familiar mensal é determinado com base no
posicionamento nos escalões de atribuição de abono de família. A saber:

Escalões do abono de família	Escalão ASE	Comparticipação familiar mensal	
		AAAF Completo	AAAF Interrupções Letivas
1.º	A	6,00 €	5,00 €
2.º	B	15,00 €	7,50 €
3.º	C	20,00 €	10,00 €
>3.º	S/E (sem escalão)	30,00 €	15,00 €

3. Marcação Mensal -----

A marcação das AAAF é da responsabilidade dos Encarregados de



Educação, e é efetuada na Plataforma SIGA, em Marções, devendo ocorrer até ao dia 5 de cada mês ao da sua utilização.-----

IMPORTANTE: Ao efetuar marcação de AAAF é necessária a existência de saldo no Cartão Digital. Os Encarregados de Educação são alertados mensalmente da emissão de faturação do serviço.-----

Nota: A adesão ao serviço de AAAF é opcional. Após a inscrição, a comparticipação mensal é devida até pedido formal de desistência. -----

Componente de Apoio à Família (CAF) -----

Promovida pelo Município de Santa Maria da Feira, implementada por diversas entidades. -----

1. Modalidades das CAF-----

As modalidades de frequência anual das CAF são: -----

a) CAF I Completo: Esta modalidade permite a frequência anual nas valências: -----

- Acolhimento -----

- Prolongamento de Horário-----

- Interrupções Letivas-----

- Férias (julho) -----

b) CAF | Parcial: Modalidade disponível para Encarregados de Educação que necessitem que os seus educandos frequentem as CAF: -----

- Apenas no horário do Acolhimento -----

- Apenas nas Interrupções Letivas-----

- Apenas Meio Mês (Turnos) -----

- Em outras modalidades de frequência pontual -----

2. Horário -----

Definido por cada entidade responsável, consoante as necessidades das famílias. -----



3. Marcação -----
Não há necessidade de marcação mensal. -----
4. Inscrição -----
Obrigatória, mediante preenchimento de Candidatura CAF-----
Transportes Escolares -----
1. Rede UNIR-----
Iniciativa dos 17 municípios da Área Metropolitana do Porto (AMP),
uniformiza o transporte público rodoviário da região. -----
2. Entidade Gestora-----
Área Metropolitana do Porto. -----
3. Título de Transporte -----
Necessário Cartão Andante (passe ou recarregável).-----
4. Consulta de Horários -----
Disponível no site do Município ou em: www.unirmobilidade.pt.-----
5. Passe Andante Gratuito -----
Disponível para estudantes dos 4 aos 23 anos (até aos 24 anos, em cursos
com ciclo de estudos integrado). -----
6. Aquisição -----
Em Santa Maria da Feira, o passe pode ser adquirido e carregado na
Câmara Municipal (dias úteis, 9h00-17h00) ou nos agentes Payshop
(carregamento apenas).-----
- Nota: O carregamento mensal é obrigatório, mesmo sendo gratuito. ----
7. Documentos Necessários-----
Até 18 anos: Documento de identificação.-----
19-23 anos: Comprovativo de matrícula + documento de identificação.
Renovação anual obrigatória.-----
8. Cartão Danificado ou Perdido -----



Contactar o operador de transporte para orientação. -----

> Circuitos Especiais-----

Para alunos residentes em Santa Maria da Feira que: -----

- Tenham necessidades educativas específicas (educação inclusiva).-----

- Residam a mais de 3 km da escola e não tenham transporte público disponível. -----

- Estudem fora do concelho por falta de vaga/curso.-----

- Estejam em situações devidamente justificadas. -----

1. Consulta dos Itinerários-----

Disponível no Plano de Transportes, no site do Município.-----

2. Inscrição -----

Com a entrada da Portaria n.º 7-A/2024, os alunos abrangidos pelo Passe Andante gratuito já não precisam de candidatura ao Transporte Escolar.

Apenas alunos que utilizem Circuitos Especiais devem candidatar-se. --

3. Documentos Necessários-----

- Comprovativo de morada fiscal-----

- Comprovativo de inexistência de vaga/curso (emitido pelo Agrupamento) -----

- Quando aplicável: declaração médica ou da EMAEI -----

4. Título de Transporte -----

Emitido via Plataforma SIGA, após aceitação da candidatura.-----

Programa Vale-Oferta Material Escolar -----

1. Destinatários-----

Alunos do 1.º Ciclo da rede pública de Santa Maria da Feira. -----

2. Procedimentos -----

Anualmente, deve ser comprovado o escalão de abono junto do Agrupamento de Escolas. -----



3. Valores dos Vales-----

Escalões do abono de família	Escalão ASE	Comparticipação Municipal	
		Aquisição de Material Escolar *	
		1.º e 2.º anos	3.º e 4.º anos
1.º	A	45,00 €	55,00 €
2.º	B	45,00 €	55,00 €
3.º	C	22,50 €	27,50 €
* Alunos com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão - posicionados no escalão mais favorável, e acresce um valor de 25 € para tecnologias de apoio			

4. Atribuição -----

Código enviado por SMS pelo Município. -----

5. Utilização -----

Apresentado num estabelecimento aderente e descontado numa única
compra. -----

6. Documentos Necessários-----

NIF do aluno e do Encarregado de Educação. -----

7. Lista de Lojas Aderentes -----

Disponível no site do Município e na Associação Empresarial do
Concelho. -----

Programa Regime Escolar -----

Para alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo da rede pública. -----

1. Restrições Alimentares -----

Deve ser preenchida a Candidatura de Restrições Alimentares. -----

Pode ser necessário anexar Declaração Médica.-----

2. Distribuição de Leite, Iogurtes, Queijos e Fruta -----



Leite branco: diariamente -----

Iogurte e queijo: 10x/ano cada-----

Fruta/hortícolas: 2x/semana -----

Notas: Produtos sem lactose e bebidas vegetais exigem declaração médica.-----

Cartão Escolar Municipal -----

1. Cartão Digital -----

Permite agendar/pagar refeições e AAAF Aos alunos dos 2.º e 3.º ciclos e secundário, também pode ser usado em bar/papelaria. -----

2. Carregamentos-----

Método de carregamento	Escalão A *	Escalão B	Sem escalão
Referência Multibanco	5,00 €	10,00 €	20,00 €
MbWay	5,00 €	10,00 €	20,00 €

* ATENÇÃO: Educação Pré-Escolar: Apenas para crianças inscritas nas AAAF

Nota: Para situações de consumos pontuais dos seus educandos, os Encarregados de Educação poderão optar pelo carregamento via Payshop. Este método de carregamento tem um valor mínimo de 2 €. ---

3. Devolução de Saldo -----

Pode ser solicitada, sujeita a custo de operação.-----

4. Cartão Físico -----

Obrigatório para alunos do 2.º/3.º Ciclo e Secundário. Os restantes só ativam o Cartão Digital. -----

5. 2.ª Via de Cartão -----

Pedido via Plataforma SIGA. Custo: 5 € (requer saldo no Cartão Digital).

6. Faturação-----

Refeições: faturadas 5 dias após consumo -----

AAAF: faturada no início do mês, até ao dia 10.-----



IMPORTANTE: Falta de pagamento até dia 5 do mês implica suspensão do serviço. -----

Valores em Dívida - Pré-Cartão Digital-----

O Município envia mensalmente SMS com dados para pagamento por Multibanco de valores em dívida anteriores à implementação do Cartão Escolar Municipal. -----

IMPORTANTE: O incumprimento sistemático poderá levar à suspensão de serviços facultativos como AAAP, CAF, Vives Verão, Bolsas de Estudo e Vale - Oferta de Material Escolar.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da mesma data, que seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que a proposta de ajustamento tem a validação das hierarquias responsáveis pelos serviços, assim como parecer favorável do Conselho Municipal de Educação, concordo e submeto à Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

24 – Ação Social Escolar do 1.º ciclo 2025/2026 – “Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 1.º ciclo do ensino básico” --

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3301/2025/CF/DE, datada de 04 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----



“Considerando que: -----

a) O Município de Santa Maria da Feira assume como seu dever contribuir para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável delineados pelas Nações Unidas, em particular no que respeita ao Objetivo 4: Educação de Qualidade: Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completam o ensino primário e secundário, que deve ser de acesso livre, equitativo e de qualidade, e que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes;-----

b) A Câmara Municipal da Santa Maria da Feira, tem seguido, em matéria de ação social escolar, uma política social e educativa promotora do sucesso educativo e da igualdade de acesso à educação e ao ensino, fomentando a inclusão e a integração de todas as crianças no processo educativo, independentemente da condição socioeconómica das famílias, nomeadamente na atribuição de auxílios económicos para aquisição de material escolar; -----

c) A criação do “Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 1.º ciclo do ensino básico” não só facilita o acesso a este apoio pelo seu destinatário, como se apresenta como uma oportunidade de dinamização do comércio local e, conseqüentemente, promovendo desta forma a sustentabilidade económica do nosso território e dos que o escolhem para criar os seus negócios;-----

d) Foi celebrado um protocolo de colaboração com a Associação Empresarial do Concelho de Santa Maria da Feira (AEF), aprovado na reunião ordinária da Câmara Municipal, a 17 de julho de 2023, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento empresarial do Concelho; -----

Face ao exposto, propõe-se à consideração superior para deliberação da Ex.ma Câmara Municipal, os valores que se seguem para os códigos vale-



oferta, que terão valor variável de acordo com o escalão de ASE - Ação Social Escolar e ano escolar, a saber: -----

Escalões do abono de família	Escalão ASE	Comparticipação Municipal	
		Aquisição de Material Escolar	
		1.º e 2.º anos	3.º e 4.º anos
		1º ciclo	1º ciclo
1.º	A	45,00 €	45,00 €
2.º	B	45,00 €	45,00 €
3.º	C	22,50 €	27,50 €

Alunos com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão - Os alunos do 1.º ao 4.º ano de escolaridade abrangidos por medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão são posicionados no escalão mais favorável, independentemente do escalão de abono de família em que o agregado familiar esteja posicionado. Ao valor da comparticipação municipal para aquisição de material escolar acrescem 25 €.”-----

Instrui a informação supratranscrita o parecer da chefe da Divisão da Educação e Juventude, datada de 07 de julho de 2025, que seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando o compromisso do Município de SMF com a promoção de uma educação inclusiva e de qualidade, bem como os benefícios sociais e económicos do “Programa Vale-Oferta Material Escolar”, é favorável a aprovação dos valores propostos para os códigos vale-oferta, conforme os escalões ASE e anos de escolaridade definidos. À Consideração Superior.”

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3251/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Instrui, ainda, a informação supratranscrita a proposta do Vereador do



Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 08 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação técnica assim como o parecer positivo do Conselho Municipal de Educação, concordo e submeto à Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Peloro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

25 - Início do procedimento de elaboração do Regulamento dos Serviços Municipais de Administração e Gestão Escolar -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2989/2025/MP/DE, datada de 18 de junho de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“O Regulamento que se propõe elaborar visa estabelecer as normas e os procedimentos necessários ao bom funcionamento e gestão dos serviços municipais de administração e gestão escolar, em estreita conformidade com a legislação em vigor. -----

A elaboração do presente Regulamento é motivada pela necessidade de assegurar uma gestão eficiente e transparente dos serviços municipais de administração e gestão escolar, conforme os princípios da legalidade, eficiência e transparência consagrados no Código do Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável. -----

O Regulamento a elaborar assegurará os necessários processos de participação e consulta públicas, permitindo que as partes interessadas



possam contribuir para a elaboração e revisão do mesmo, e incluirá, entre outros aspetos:-----

- Normas de funcionamento dos serviços municipais de administração e gestão escolar, garantindo que os processos internos estejam alinhados com os princípios legais e administrativos; -----

- Competências e responsabilidades de todos os intervenientes (autarquia; comunidade escolar e entidades envolvidas);-----

- Procedimentos de fiscalização e auditoria, com o objetivo de assegurar a transparência dos serviços prestados e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos;-----

- Promoção da transparência e responsabilidade, reforçando a confiança da comunidade na gestão da autarquia;-----

- Estabelecimento de normas claras e eficientes de funcionamento, assegurando que todos os processos administrativos sejam conduzidos de maneira ágil e eficaz. -----

Visa-se, pois, estabelecer um quadro normativo claro e consistente, que permita uma gestão eficaz dos serviços municipais de administração e gestão escolar, garantindo a observância integral dos princípios legais e administrativos, sendo a respetiva elaboração conduzida por uma equipa técnica da Câmara Municipal, com a colaboração das áreas relevantes da autarquia, a qual será precedida de: -----

i. Diagnóstico inicial e levantamento de necessidades - Avaliação do funcionamento atual dos serviços municipais de administração e gestão escolar, e identificação de lacunas ou pontos de melhoria;-----

ii. Consulta aos serviços municipais - Envolvimento das áreas pertinentes da autarquia para recolher contribuições e alinhar o regulamento com as necessidades dos serviços municipais de



administração e gestão escolar. -----

Com efeito, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o início do procedimento de elaboração de um regulamento administrativo deve ser publicitado na internet, no sítio institucional do Município, com vista à eventual constituição de interessados e à apresentação de contributos para a elaboração do regulamento. -----

Nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, é à Câmara Municipal que compete elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município. -----

Assim, em cumprimento das disposições legais referidas, sugere-se que o assunto seja submetido à apreciação da Câmara Municipal e que esta delibere: -----

1. Iniciar o procedimento de elaboração do Regulamento dos Serviços Municipais de Administração e Gestão Escolar e proceder à sua publicitação nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA; -----
2. Fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município na internet, para que os interessados possam constituir-se como tal no procedimento e apresentarem os seus contributos para a elaboração do Regulamento, o que deverão fazer por meio de requerimento escrito.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 27 de junho de 2025, que seguidamente, se transcreve: -----

“Face à presente informação, submeta-se o assunto a reunião da Câmara



Municipal, propondo que delibere, ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo: -----

1. Iniciar o procedimento de elaboração do Regulamento dos Serviços Municipais de Administração e Gestão Escolar e proceder à sua publicitação nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo;-----

2. Fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município na internet, para que os interessados possam constituir-se como tal no procedimento e apresentar os seus contributos para a elaboração do Regulamento, mediante requerimento escrito.” -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo a Vereadora Maria Manuela Alves manifestado dúvidas quanto à necessidade de elaboração de um novo regulamento dos serviços municipais de administração e gestão escolar, questionando se essa decisão resultava de algum diagnóstico ou necessidade. -----

O Sr. Presidente deu a palavra à Diretora do Departamento do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, presente na reunião, que esclareceu que se encontravam em vigor dois regulamentos municipais, um, referente ao fornecimento de refeições escolares e, outro, relativo às atividades de animação e apoio à família (AAF).-----

Explicou que, com base na experiência acumulada durante a aplicação desses instrumentos, se verificou a necessidade de proceder a ajustes, nomeadamente, nos critérios da ação social escolar e na valorização do escalão dos alunos do ensino pré-escolar para efeitos de atribuição de



apoios e definição de mensalidades.-----

Referiu ainda que, no caso das AAF, se previa no regulamento a possibilidade de frequência pontual, modalidade essa que não obteve procura e, por esse motivo, se eliminará.-----

No âmbito das refeições escolares, indicou que se pretendia introduzir algumas alterações, exemplificando com a inclusão quinzenal de uma sobremesa doce. Mencionou também a intenção de alargar o prato sustentável, opção vegetariana, a todos os agrupamentos escolares, uma vez que, até ao momento, apenas duas escolas, de gestão direta, dispunham dessa oferta. Referiu igualmente que se previa a substituição do iogurte natural por iogurte com aroma uma vez que o consumo da versão natural era reduzido.-----

Concluiu que se tratava de ajustamentos aos documentos existentes, aproveitando-se para os concentrar, num único documento, tornando a sua aplicação mais clara e eficaz.-----

Perante a observação da Vereadora Maria Manuela Alves, sobre a participação dos agrupamentos escolares, a Diretora do Departamento clarificou que, o documento é da responsabilidade do município e que respondia sobretudo às necessidades manifestadas pelos encarregados de educação, estando sempre os agrupamentos envolvidos no processo.

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo.-----

26 – Plano de Transportes Escolares 2025/2026-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3144/2025/GT/UAGE, datada de 27 de junho de



2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, o Plano de Transportes Escolares constitui, a nível municipal, o instrumento de planeamento da oferta do serviço de transporte entre o local de residência dos alunos e os estabelecimentos de ensino da rede pública, frequentados por crianças da educação pré-escolar e por alunos do ensino básico e do ensino secundário. -----

Em cumprimento do referido normativo legal, a elaboração e aprovação do Plano de Transportes Escolares é da competência da Câmara Municipal, após análise e emissão de parecer pelo Conselho Municipal de Educação.-----

O Plano de Transportes Escolares para o ano letivo de 2025/2026 foi analisado e debatido em sede do Conselho Municipal de Educação, tendo obtido parecer maioritariamente favorável na reunião realizada em 25 de junho de 2025. Registaram-se dois votos contra: um do Diretor do Agrupamento de Escolas de Canedo e outro da representante do Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Canedo. Ambos fundamentaram a sua posição com discordância relativamente à linha n.º 2009 da carreira de transporte coletivo público, gerida pela Área Metropolitana do Porto (AMP) e operada pela empresa concessionária UNIR. -----

Os votos contra foram expressos como forma de protesto face às falhas verificadas no ano letivo de 2024/2025, durante o qual se registaram situações em que os alunos ficaram sem transporte para casa. Os representantes esclareceram que este voto contra constitui um manifesto de que a responsabilidade não pode ser imputada à escola pública, mas visa assinalar deficiências na prestação do serviço por parte da entidade



18

concessionária, a qual ignorou a gravidade da situação reportada ao longo do ano letivo. Acrescentaram ainda que, não estando a situação da linha n.º 2009 resolvida à data da deliberação, mantêm o seu voto contra. Assim, e considerando os pressupostos legais e o parecer maioritariamente favorável do Conselho Municipal de Educação, propõe-se à Câmara Municipal a aprovação do Plano de Transportes Escolares para o ano letivo de 2025/2026. -----

À Consideração Superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o Plano de Transportes Escolares a que a mesma se refere. -----

Instrui a informação supratranscrita o parecer da Diretora do Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, datada de 30 de junho de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo com a proposta, considerando o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e o parecer maioritariamente favorável do Conselho Municipal de Educação, emitido na reunião de 25 de junho de 2025. Submeta-se à consideração superior, com vista à aprovação do Plano de Transportes Escolares para o ano letivo de 2025/2026 pela Câmara Municipal.” -----

Instrui, também, a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 30 de junho de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo. -----

À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,



cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo. -----

27 – Atribuição de Bolsas de Estudo do Ensino Superior para o Ano Letivo 2024/2025-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3146/2025/GT/UAGE, datada de 27 de junho de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“As bolsas de estudo que esta autarquia tem atribuído a alunos do ensino secundário e superior constituem um importante apoio para a continuação dos estudos de muitos jovens com menores recursos económicos. -----

Findo o período de apresentação de candidaturas, os serviços autárquicos competentes elaboraram um relatório técnico, no qual os candidatos a bolseiros foram ordenados, tendo em especial consideração:

- o artigo n.º 3, ponto 6, do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo, que define que “serão anualmente estipuladas as condições a satisfazer, bem como o número de bolsas a atribuir, para o ensino secundário e ensino superior, assim como o montante a atribuir, dentro dos limites aprovados no orçamento e plano de atividades do Município”; -----

- o artigo 10.º do mesmo regulamento, que define os critérios de seleção, ordenando os candidatos pelo menor rendimento per capita do agregado familiar; -----

- a graduação dos candidatos tem por base o limite previsto no orçamento do Município.-----

É relevante destacar que as ações relacionadas às Bolsas de Estudo para o Ensino Superior estão alinhadas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que Portugal adota como prioridades estratégicas na



implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Especificamente, destacamos os seguintes ODS: -----

ODS 4: Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.-

ODS 5: Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda a parte.-----

ODS 10: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre países. -----

Assim, sob proposta do grupo de trabalho “Ação Social Escolar” do Conselho Municipal de Educação, na reunião de 13 de maio de 2025, foi aprovado o relatório das Bolsas de Ensino Superior 2024/2025. Desta forma, sugere-se à consideração superior a atribuição de 140 bolsas de estudo do ensino superior, encontrando-se nesta fase 4 bolsas condicionadas à resposta da DGES, referente ao ano letivo 2024/2025.”

Acompanha a informação supratranscrita o relatório das bolsas de estudo do Ensino Superior 24/25, a que a mesma se refere. -----

Instrui a informação supratranscrita o parecer da Diretora do Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, datada de 30 de junho de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Tendo em conta o relatório e a proposta técnica apresentada, concordo com a atribuição de 140 bolsas de estudo para o ensino superior, incluindo 4 condicionadas à resposta da DGES. Remeta-se à consideração superior para os devidos efeitos.” -----

Instrui, também, a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 02 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Concordo. À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso da Divisão



Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, atribuir 140 bolsas de estudo para o ensino superior, das quais 4 ficam condicionadas à resposta da Direção-Geral do Ensino Superior (DGES), cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

28 – Alteração ao Programa de Apoio à Recuperação do Património

Aprovação da versão final, Editais e formulário de candidatura -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3308/2025/AO/DMPC, datada de 04 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Foi aprovado em reunião ordinária de Câmara de 19 de maio, último, o Programa de Apoio à Recuperação do Património (PARP), uma ferramenta importante de incentivo ao investimento na salvaguarda e conservação do património tradicional e popular concelhio, destinado a pessoas singulares, pessoas coletivas sem fins lucrativos e Juntas de Freguesias que sejam proprietários deste tipo de património situado no nosso território. -----

Considerou-se, entretanto, por conveniente e por razões de segurança e de previsibilidade jurídicas, proceder a um ligeiro ajustamento da redação do PARP, de maneira a prever a possibilidade de os projetos abrangidos pelo presente Programa, integrarem operações urbanísticas que dependam de controlo prévio. -----

Paralelamente, prevê o artigo 10.º, n.º 1, das Normas do PARP, que a Câmara Municipal determinará, em cada ano civil, através de Editais, os



procedimentos para abertura de candidaturas aos Subprogramas, publicitando esta iniciativa nos lugares de estilo e no Portal do Município. Neste seguimento, propõe-se a aprovação das alterações à redação do PARP nos seguintes termos: -----

A. É aditado ao artigo 7.º, os n.ºs 2 e 3, com a seguinte redação: -----

Artigo 7.º -----

[...] -----

1. [...] -----

2. Quando os projetos abrangidos pelo presente Programa integrem operações urbanísticas que dependam de controlo prévio, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, designadamente licença ou comunicação prévia, a atribuição dos apoios previstos fica condicionada à prévia verificação desse controlo. -----

3. Ainda que as operações urbanísticas previstas no âmbito do presente Programa não dependam de controlo prévio, nos termos do número anterior, tal circunstância não as isenta da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

B. O artigo 10.º e, n.º 4 passa a ter seguinte redação: -----

Artigo 10.º -----

4. [...] -----

a) [...] -----

b) [...] -----

c) [...] -----

d) [...] -----

e) Projeto de recuperação ou reabilitação do património, quando aplicável; -----



f) Quando aplicável, comprovativo da licença, comunicação prévia ou demais elementos que sejam devidos, nos termos do artigo 7.º, n.º 2 e 3 do presente Programa;-----

g) Comprovativo da regularidade da situação do candidato perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e Segurança Social; -----

h) Outros documentos que forem solicitados.” -----

Mais se propõe a aprovação dos seguintes documentos em anexo: -----

C. Versão final do Programa de Apoio à Recuperação do Património, conforme documento em anexo; -----

D. Editais para abertura de procedimento para candidaturas aos Subprogramas, nos termos previstos.-----

E. Formulário de candidatura.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a versão final da Alteração ao Programa de Apoio à Recuperação do Património, a que a mesma se refere.-----

Instrui a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 07 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Concordo. À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo. -----

29 – Contrato a celebrar entre o Município, a Reboleiro – Gestão Imobiliária, Lda. e a Irmãdona – Supermercados unipessoal, Lda. ---
Aprovação da minuta-----



O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, datada de 08 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que a empresa Irmãdona - Supermercados Unipessoal, Lda., no âmbito do processo urbanístico 1178/2025/URB, a correr termos neste município, apresentou uma proposta de reformulação dos acessos ao parque de estacionamento do supermercado instalado na Rua de Santo André, que incide sobre o prédio urbano propriedade da Reboleiro - Gestão Imobiliária, Lda. e cedido em direito de superfície àquela; -----

Considerando que a referida proposta pressupõe a cedência ao município de parcela de terreno de 38,40 metros quadrados, com vista ao alargamento da Rua de Santo André, identificada na planta anexa;-----

Considerando que a referida empresa assume a execução de todas as alterações e despesas decorrentes do pedido de licenciamento, assim como da execução dos trabalhos,-----

Proponho, que a Câmara delibere aprovar a minuta do contrato a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira, a Reboleiro - Gestão Imobiliária, Lda., e a Irmãdona - Supermercados Unipessoal, Lda., a qual integra a presente proposta.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do contrato a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Contrato-----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, neste ato representada pela Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Arq. Ana Cristina Prego Simões Ozório, adiante



designada como Primeira Outorgante. -----

E -----

REBOLEIRO - Gestão Imobiliária, Lda, NIPC 516086090, com sede na Rua Comendador Sá Couto, n.º 112, 2.º andar, sala 1, de União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, Concelho de Santa Maria da Feira, neste ato representada por Paulo Jorge de Almeida Araújo e Susana Manuela de Almeida Araújo, adiante designada como Segunda Outorgante. -----

E -----

IRMÃDONA - Supermercados Unipessoal, Lda, NIPC: 514038942, com sede na Av. Padre Jorge Duarte n.º 123, Vila Nova de Gaia, neste ato representada por António Augusto Alves Machado Gomes, adiante designada de Terceira Outorgante. -----

É celebrado o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira -----

1. A Segunda Outorgante é dona e legítima proprietária do prédio urbano, situado na Rua de Santo André, n.º 35, na Freguesia da Feira, Concelho de Santa Maria da Feira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira, sob o n.º 4659, inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 6727 da União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo. -----

2. Entre a Segunda Outorgante e a Terceira Outorgante foi celebrado em 07 de maio de 2021 um Contrato de Constituição de Direito de Superfície, o qual se encontra devidamente registado, conforme AP.2120 de 2021/05/10. -----

3. Por força do contrato melhor identificado no número anterior, a Terceira Outorgante deu entrada de um pedido de licenciamento junto do



Município de Santa Maria da Feira, o qual corre os seus termos sob o n.º 1178/2025/URB, pelo qual apresentou uma proposta de intervenção com o objetivo a reformulação dos acessos ao parque de estacionamento do Estabelecimento Comercial.-----

Segunda-----

1 - Por força do previsto no n.º 3 da cláusula anterior, proceder-se-á a um alargamento do arruamento existente, na denominada Rua de Santo André, pelo que a Segunda Outorgante cede ao Primeiro Outorgante, o qual aceita, para integrar o domínio público deste, uma parcela de terreno com a área de 38,40 metros quadrados a destacar do prédio identificado na Clausula Primeira (área essa devidamente identificada na planta que se anexa ao presente Contrato e que dele faz parte integrante).

2 - Acedência da área acima identificada será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias, em futuras operações urbanísticas que sejam levadas a efeito pela Segunda Outorgante no(s) seu(s) prédio(s) identificado na cláusula primeira e o no prédio que confina com o prédio identificado na clausula primeira. -----

Terceira -----

O Segundo Outorgante autoriza, desde já, que a Primeira Outorgante entre na posse e fruição da parcela cedida. -----

Quarta-----

1. Em virtude do contrato melhor identificado no n.º 2 da Cláusula Primeira, celebrado entre a Segunda Outorgante e a Terceira Outorgante, esta última, na qualidade de superficiária, assume a execução de todas as alterações e despesas decorrentes do pedido de licenciamento e, bem assim, da execução dos trabalhos. -----



2. Todos os encargos, sem qualquer exceção, que resultarem das alterações pretendidas e identificadas na planta anexa ao presente contrato são por conta da Terceira Outorgante. -----

Quinta-----

A cedência de área anunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, e será integrada assim, sem mais, no domínio público da Primeiro Outorgante.-----

Sexta-----

É anexo ao presente contrato - Planta de Cedências. -----

Por o presente Contrato, ter sido feito de livre espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a proposta e a minuta supratranscritas a planta de cedências a que a mesma se refere. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Délio Carquejo manifestado a sua posição no sentido de que a saída devia ser na lateral, Rua do Calvário, facilitando a circulação dos residentes na zona do Cavaco e na freguesia de São João de Ver, o que também descongestionaria a estrada principal de acesso ao hipermercado em questão. -----

Em resposta, o Sr. Presidente recordou que, durante a reunião de trabalho preparatória com os vereadores, todos haviam abordado essa mesma questão e feito sugestões nesse sentido. -----

Informou, por isso, que iria solicitar à DRVT - Divisão de Rede Viária e Trânsito a reanálise da situação. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a



tramitação do mesmo ao Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade.-----

30 – Processos de Urbanização e Edificação -----

Retirado da Ordem do Dia, considerando que não estavam presentes quaisquer processos para apreciação nesta reunião.-----

31 – Outros documentos para conhecimento-----

Resumo diário de tesouraria-----

A Câmara tomou conhecimento – através do resumo diário de tesouraria disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – do saldo das dotações orçamentais do dia 03 de julho de 2025, no valor de 61.575.134,94 €.--

Relação dos pagamentos efetuados-----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – dos pagamentos efetuados entre os dias 20 de junho e 03 de julho de 2025, no valor de 7.946.668,54 €. -----

Listagem do Urbanismo-----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – dos processos de urbanização e edificação apreciados respeitantes ao período de 2 a 30 de junho de 2025.-----

Aprovação do texto das deliberações em minuta-----

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas.-----

Documentos presentes à reunião de Câmara-----



Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

Nada mais havendo a tratar, às 15 horas e 45 minutos, o Sr. Presidente encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 27 de março de 2024, que secretariou a reunião. -----

O Presidente da Câmara,

A Chefe da Divisão,

